



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA**SANDRO MABEL**
Prefeito de Goiânia**CLÁUDIA DA SILVA LIRA**
Vice-Prefeita**GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA**
Secretária Municipal da Casa Civil**JAIRO DA CUNHA BASTOS**
Secretário Executivo**KENIA HABERL DE LIMA**
Gerente da Imprensa Oficial**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL****Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010**Fone:** (62) 3524-1094**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.453, DE 23 DE JULHO DE 2025

Declara de utilidade pública o Clube do Opala de Goiânia - OPALAGYN.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, com todos os direitos e vantagens assegurados em lei, o Clube do Opala de Goiânia - OPALAGYN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de julho de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Vereador Lucas Kitão.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.38.000000160-4

SEI Nº 7394648v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.454, DE 23 DE JULHO DE 2025

Estabelece normas acerca da vedação da afixação de adesivos, na forma discriminada, no âmbito do Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É vedada às concessionárias ou permissionárias de serviços públicos de fornecimento de energia elétrica e de saneamento básico a afixação de qualquer adesivo nos dispositivos medidores de consumo, durante a realização de suspensão dos referidos serviços por inadimplemento do usuário.

Art. 2º A inobservância das disposições constantes desta Lei acarretará às empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos de energia elétrica e saneamento básico a exposição às sanções estipuladas no Código de Defesa do Consumidor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de julho de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria da Vereadora Léia Klebia.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.38.000000161-2

SEI Nº 7437991v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 82/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Com fundamento no art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, devolvo a essa Casa de Leis, **vetado parcialmente, o Autógrafo de Lei nº 150, de 2 de julho de 2025 (SEI nº 7359714)**, oriundo do Processo Legislativo nº [001080.2025-87](#), de autoria dos Vereadores Daniela da Gilka e Ronilson Reis, que "Institui o Selo Contabilista Amigo da Criança, do Adolescente e do Idoso, e dá outras providências."

Incide o veto sobre o art. 6º do Autógrafo de Lei, abaixo transcrito:

Art. 6º A Prefeitura de Goiânia fica autorizada a celebrar convênio com o Conselho Regional de Contabilidade de Goiás para cumprir o disposto nesta Lei.

A Procuradoria-Geral do Município, por meio do Parecer Jurídico nº 3163/2025 (SEI nº 7370632), retificado e complementado pelo Parecer Jurídico nº 3223/2025 (SEI nº 7403556), manifestou pelo voto parcial do Autógrafo de Lei, especificamente do disposto no art. 6º, conforme se transcreve abaixo:

.....
Ab initio, destaca-se que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 227 dispõe que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Também há a previsão na nossa Carta Magna, no art. 230, que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

Portanto, nesses termos, percebe-se que a Constituição Federal expressamente previu ser dever da família, da sociedade e do Estado o amparo a crianças, adolescentes e idosos. Assim sendo, o Estado deve promover, além de políticas públicas voltadas a esses segmentos da sociedade, o incentivo a ações que permitam seu o amparo e proteção.

No Município de Goiânia, segundo disposto na Lei n. 9.911/2016, foi criado o Fundo Municipal do Idoso, como instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos.

Já a Lei n. 8.483/2006, ao dispor sobre a Política de Atendimento dos Direitos das Criança e do Adolescente no Município, criou o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

De modo que os fundos servem para direcionar receitas para os fins determinados por lei, ou seja, eles possuem destinação específica, de modo que os recursos neles alocados

devem ser destinados aos setores que por eles são favorecidos na consecução de políticas públicas voltadas a esses setores.

Com relação às doações de percentuais devidos de Imposto de Renda de pessoas jurídicas aos Fundos Municipais do Idoso e da Criança e do Adolescente, destacamos que a Lei n. 12.213/2010 prevê, em seu art. 3º, que a pessoa jurídica poderá deduzir do imposto de renda devido, em cada período de apuração, o total das doações feitas aos Fundos Nacional, Estaduais ou Municipais do Idoso devidamente comprovadas, vedada a dedução como despesa operacional. Nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida lei, a dedução para pessoas jurídicas não poderá ultrapassar 1% (um por cento) do imposto devido.

Por outro lado, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990), os contribuintes poderão efetuar doações aos Fundos da Criança e do Adolescente nacional, distrital, estaduais ou municipais, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, obedecidos o limite de 1% (um por cento) do imposto de renda devido apurado pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real.

Assim sendo, a possibilidade de dedução de imposto de renda devido por pessoas jurídicas com relação às doações efetivadas ao Fundo Municipal do Idoso e ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente é prevista em lei de abrangência nacional. E não poderia ser diferente, considerando que compete apenas à União editar normas que dispõe sobre assuntos atinentes ao Imposto de Renda.

O autógrafo de lei em comento não pretende trazer novas regras e disposições sobre assunto de doações com deduções no imposto de renda, mas, tão somente, estimular a doação aos Fundos Municipais do Idoso e da Criança e do Adolescente, prática esta já permitida em leis federais.

Conforme se observa, o autógrafo de leis visa estimular doações de pessoas jurídicas, bem como a atuação de contabilistas no sentido de trabalhar em prol dessa destinação.

Como contrapartida às sociedades empresarias que comprovadamente destinarem percentual de arrecadação de imposto de renda devido por pessoa jurídica ao FMDCA e ao FMI, ser-lhes-ão concedido o Selo Contabilista Amigo da Criança, do Adolescente e do Idoso, a ser concedido após o cumprimento de requisitos e critérios definidos em regulamento.

A instituição do selo conforme disposto no presente autógrafo de lei é um meio de ser concedido um aval pelo poder público, que atesta que a referida empresa atende aos critérios e contribuem com a destinação de recursos ao FMI e ao FMDCA. É possível que a empresa detentora do selo o utilize para divulgar sua marca, seus produtos e serviços, vedada a extensão do uso para grupo econômico ou em associação com outras empresas que não detenham o selo.

Conforme visto, a matéria versada nos autos, relativamente ao estímulo a doações de pessoas jurídicas ao FMI e ao FMDCA não se encontra no rol de matérias previstas na competência legislativa privativa da União (art. 22 da CF/88), nem tampouco prevista no rol de matérias de competência legislativa concorrente da União, Estados e Distrito Federal (art. 24, CF/88). Desta feita, em havendo interesse local, observa-se a competência do Município de Goiânia de dispor sobre formas de se estimular a doação de pessoas jurídicas aos fundos municipais do idoso e da criança e do adolescente.

A instituição de políticas públicas que garantam o bem-estar da população local é assunto de interesse local, havendo competência legislativa do Município para dispor sobre assunto, nos termos do art. 23, I e art. 30, I da CF/88.

.....
Visto a possibilidade de lei municipal, passa-se à análise se a matéria versada no autógrafo de lei seria de iniciativa privativa do Chefe do Executivo, ou não.

Como é cediço, as regras do devido processo legislativo são normas observância obrigatória, isto é, normas centrais do ordenamento jurídico, motivo pelo qual não

podem ser ignoradas e descumpridas por quaisquer entes subnacionais, como também por eles modificada ou deturpada:

“(...). As regras básicas do processo legislativo federal – incluídas as de reserva de iniciativa -, são de absorção compulsória pelos Estados, na medida em que substantivam prisma relevante do princípio sensível da separação e independência dos poderes (ADI 822, mc, 5.2.93, Lex 175/105); o princípio - que diz com as relações entre os poderes constituídos -, não obstante, é oponível a validade de normas constitucionais locais que, ao invés de disciplinar questões atinentes as bases do regime jurídico do pessoal do Estado, ocupa-se de temas pontuais de interesse de setores específicos do funcionalismo e cuja inserção, na Constituição local, representa fraude inequívoca a reserva de iniciativa do Governador para a legislação ordinária sobre a matéria (v.g., Pertence, in ADI 231, cit., Lex 147/7 e ADI 89, 4.2.93, Galvão, Lex 180/5,22).” (g.)

Neste contexto, convém relembrar que ao Chefe do Poder Executivo fora atribuída a competência para deflagrar os processos legislativos referentes a criação, a extinção e a modificação de cargos e empregos públicos, como também a iniciativa das proposições legislativas correlacionadas à criação, modificação e extinção de órgãos e entidades administrativas em particular.

.....

Nada obstante, há de se reconhecer que os temas submetidos a iniciativa reservada do Poder Executivo afiguram-se taxativos e excepcionais, motivo pelo qual não podem ser ampliados pela via interpretativa.

Devem, na realidade, ser analisados com auto contenção, já que não se pode, sem respaldo constitucional, ressalvar a regra geral no sentido de que a iniciativa de projetos de lei afigura-se, ordinariamente, concorrente:

.....

Com relação à iniciativa parlamentar na instituição do Selo Contabilista Amigo da Criança, do Adolescente e do Idoso, esta Especializada encontrou jurisprudências em sentido favorável e contrário à possibilidade que o legislativo institua leis nesse sentido. O ponto central que traz divergência jurisprudencial resulta na constatação da invasão, ou não, de atribuições do chefe do Executivo e a ofensa ao princípio da separação de poderes ao se determinar a obrigação de que órgão do Poder Executivo faça a avaliação do cumprimento dos requisitos para a concessão do selo e o conceda àquele que a requer e cumpra os requisitos para tanto.

Senão vejamos as jurisprudências **contrárias** às leis que instituem selos por iniciativa parlamentar:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - Lei Municipal, que dispõe sobre medidas de proteção para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública em decorrência da COVID-19 e cria o **Selo Empresa Parceira da Cidade de Mairiporã** – **Constitucionalidade** dos dispositivos que tratam de mediadas de proteção, fomento e transparência governamental (artigos 1º, 2º, 3º 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 10 e 11) – **Criação** e implementação do **selo** de empresa parceira do Município (artigo 9º) - **Vício de inconstitucionalidade reconhecido - Invasão de atribuições do chefe do Executivo - Ofensa ao princípio da separação dos poderes** - Violação aos artigos 5º, 24, § 2º, 47, incisos II, XIV e XIX e 144 da Constituição do Estado – Precedentes - **PROCEDÊNCIA PARCIAL**.

Tribunal de Justiça de São Paulo TJ-SP - Direta de Inconstitucionalidade: ADI 2289583-80.2020.8.26.0000 SP 2289583-80.2020.8.26.0000

Ação Direta de Inconstitucionalidade. **Lei Municipal** nº 2.681/2019. Dispõe sobre a **criação do selo “empresa amiga de Rondônia”**. Vício de iniciativa. **Criação** de atribuição para o Poder Executivo **Municipal**. Competência privativa do prefeito. Reserva de administração. Ingerência do Poder Legislativo. Ofensa à separação dos poderes. Inconstitucionalidade formal. 1. É **inconstitucional lei de iniciativa parlamentar que crie a obrigação e responsabilidade para órgão do Poder Executivo Municipal, por se tratar de matéria relacionada à organização e ao funcionamento da Administração do Poder**

Executivo, em clara afronta ao art. 39, § 1º, inc. II, al. d, da Constituição do Estado de Rondonia e art. 65, § 1º, inciso. IV, da **Lei Orgânica do Município de Porto Velho**, bem como o art. 22 , XI , da CF/88 . 2. Declarada a inconstitucionalidade da **lei** com efeitos ex tunc.

.....
TJ-SP - Direta de Inconstitucionalidade: ADI 22538549520178260000 SP 2253854-95.2017.8.26.0000

Das jurisprudências acima colacionadas, percebe-se decisões em ações diretas de inconstitucionalidade nos sentidos de haver vício formal de iniciativa, ou não. Inclusive há decisões divergentes dentro de um mesmo Tribunal, o que demonstra que a matéria não possui um entendimento pacífico.

Considerando a divergência jurisprudencial indicada, bem como o princípio da interpretação restrita a normas que trazem exceções e que a regra estampada na Constituição Federal de 1988 é a que determina a iniciativa concorrente para leis complementares e ordinárias (art. 61, *caput*, CF), entendemos que a norma que excepciona os casos de iniciativa privativa do Chefe do Executivo deve ser interpretada de forma restrita. Esta Especializada, portanto, diante da divergência apontada, comunga no sentido de ser possível a iniciativa parlamentar nesse caso.

Faz-se necessária, no entanto, a edição de Decreto por parte do Chefe do Executivo para que sejam pormenorizadas as condições para o cumprimento da lei, mormente no que tange à Secretaria competente para a sua execução e aferição das condições para a concessão do Selo Contabilista Amigo da Criança, do Adolescente e do Idoso.

.....
Conforme esclarecido, o presente Parecer visa complementar a fundamentação exarada anteriormente, para incluir na conclusão a sugestão do **veto parcial** do autógrafo com relação ao **art. 6º**. Com relação aos outros dispositivos, mantemos nosso posicionamento, conforme aventado anteriormente.

Nos termos do **art. 6º**, a Prefeitura de Goiânia fica autorizada a celebrar convênio com o Conselho Regional de Contabilidade de Goiás para cumprir o disposto na lei.

Nota-se, pois, que o autógrafo de lei em comento traz uma “autorização” para que a Prefeitura de Goiânia celebre convênio com o Conselho Regional de Contabilidade de Goiás para cumprir o disposto na lei.

Lição doutrinária abalizada, analisando a natureza das intrigantes leis autorizativas, especialmente quando votadas contra a vontade de quem poderia solicitar a autorização, ensina que:

“(...) insistente na prática legislativa brasileira, a ‘lei’ autorizativa constitui um expediente, usado por parlamentares, para granjear o crédito político pela realização de obras ou serviços em campos materiais nos quais não têm iniciativa das leis, em geral matérias administrativas. Mediante esse tipo de ‘leis’, passam eles, de autores do projeto de lei, a co-autores da obra ou serviço autorizado. Os constituintes consideraram tais obras e serviços como estranhos aos legisladores e, por isso, os subtraíram da iniciativa parlamentar das leis. Para compensar essa perda, realmente exagerada, surgiu ‘lei’ autorizativa, praticada cada vez mais exageradamente autorizativa é a ‘lei’ que - **por não poder determinar - limita-se a autorizar o Poder Executivo a executar atos que já lhe estão autorizados pela Constituição, pois estão dentro da competência constitucional desse Poder**. O texto da ‘lei’ começa por uma expressão que se tornou padrão: ‘Fica o Poder Executivo autorizado a...’ O objeto da autorização - por já ser de competência constitucional do Executivo - não poderia ser ‘determinado’, mas é apenas ‘autorizado’ pelo Legislativo, tais ‘leis’, óbvio, são sempre de iniciativa parlamentar, pois jamais teria cabimento o Executivo se autorizar a si próprio, muito menos onde já o autoriza a própria Constituição. Elas constituem um vício patente” (Sérgio Resende de Barros. “Leis Autorizativas”, in Revista da Instituição Toledo de Ensino, Bauru, ago/nov 2000, p. 262).

A lei que autoriza o Poder Executivo a agir em matérias de sua iniciativa privada implica, em verdade, uma determinação, sendo, portanto, inconstitucional.

.....

A argumentação da natureza autorizativa da norma e da inéria na execução da lei não elide a conclusão de sua inconstitucionalidade. Essa questão foi bem examinada pelo Supremo Tribunal Federal – STF, oportunidade que, a título exemplificativo, assim se manifestou:

STF – RECURSO EXTRAORDINÁRIO: RE 785046 SP

2. A circunstância de se cuidar de lei meramente autorizativa não elide, suprime, ou elimina a sua inconstitucionalidade pelo fato de estar ela disposta sobre matéria reservada à iniciativa privativa do Poder Executivo.

O Poder Legislativo não pode impor, sequer “autorizar” o Poder Executivo a celebrar convênios com entidades privadas. Trata-se de atos de gestão, próprios do Poder Executivo. Salienta-se que o Poder Executivo não precisa de autorização do legislativo para o exercício de atos de sua exclusiva competência.

Nas lições de Hely Lopes Meirelles^[1],

(...) em sua função normal e predominante sobre as demais, a Câmara elabora leis, isto é, normas abstratas, gerais e obrigatórias de conduta. Esta é sua função específica, bem diferenciada da do Executivo, que é a de praticar atos concretos de administração. [Repita-se] (...) o Legislativo provê *in genere*, o Executivo *in specie*; a Câmara edita normas gerais, o prefeito as aplica aos casos particulares ocorrentes. **Daí não ser permitido à Câmara intervir direta e concorrentemente nas atividades reservadas ao Executivo, que pedem provisões administrativas especiais manifestadas em ordens, proibições, concessões, permissões, nomeações, pagamentos, recebimentos, entendimentos verbais ou escritos com os interessados, contratos, realizações materiais da Administração e tudo o mais que se traduzir em atos ou medidas de execução governamental** (...) A Câmara não administra o Município; estabelece, apenas, normas de administração. Não executa obras e serviços; dispõe, unicamente, sobre sua execução.

Assim, a indicação de “autorização” para o Executivo celebrar convênio com o Conselho Regional de Contabilidade de Goiás resulta em indevida interferência na estrutura administrativa do Poder Executivo, em desatenção aos princípios da separação dos poderes e da reserva da Administração. Desta feita, o Poder Legislativo não pode impor, sequer “autorizar”, o Poder Executivo a celebrar atos de execução governamental, motivo pelo qual recomendamos o **veto parcial** do autógrafo de lei n. 150/2025, com relação ao **art. 6º**.

III. Conclusão

Ante todo o exposto, bem como considerando os aspectos formais e materiais da matéria, esta Especializada, **em complementação ao Parecer n. 3163/2025 (doc. 7370632), retifica** a sua conclusão, para fazer constar a opinião pelo **veto parcial** do Autógrafo de Lei n. 150 de 02 de julho de 2025, que “institui o Selo Contabilista Amigo da Criança, do Adolescente e do Idoso e dá outras providências”, **apenas com relação ao art. 6º** nos termos do fundamentado no presente Parecer.

.....

O Autógrafo de Lei visa estimular a atuação de contabilistas e sociedades empresariais na destinação de parte do Imposto de Renda devido ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e ao Fundo Municipal do Idoso, por meio da concessão de selo de reconhecimento a ser regulamentado pelo Município.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manifestou-se favoravelmente à proposta, reconhecendo a iniciativa como alinhada aos princípios da prioridade absoluta e da proteção integral estabelecidos no art. 227 da

Constituição Federal e no [art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente](#). Destacou que a criação do selo representa medida meritória e inovadora ao estimular a atuação cidadã de profissionais da contabilidade, cuja orientação pode ampliar a destinação de recursos aos Fundos vinculados. O CMDCA ressaltou ainda a contribuição da proposta para o fortalecimento dos mecanismos de financiamento das políticas públicas de atendimento, em consonância com as diretrizes do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal do Idoso também se pronunciou de forma favorável, salientando que a proposição contribui para ampliar a visibilidade do Fundo Municipal do Idoso e fomentar a captação de recursos oriundos da dedução do Imposto de Renda. Considerou a proposta coerente com os objetivos da Política Nacional do Idoso, da [Lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa](#) e da [Lei nº 9.911, de 20 de setembro de 2016](#), que criou o referido Fundo. O Conselho reconheceu o valor da iniciativa como instrumento de incentivo à responsabilidade social e à promoção de direitos das pessoas idosas.

Contudo, a Procuradoria-Geral do Município, por meio do já citado Parecer Jurídico Complementar nº 3163/2025 - PGM/PEAJ, retificado no Parecer Jurídico nº 3223/2025 (SEI nº 7403556), identificou vício de iniciativa no art. 6º do Autógrafo, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Conselho Regional de Contabilidade de Goiás. Conforme o entendimento exarado, tal dispositivo constitui ingerência indevida do Legislativo sobre ato de gestão administrativa privativo do Executivo, violando o princípio da separação dos poderes.

Dito isso, essas, Excelentíssimo Senhor Presidente e nobres parlamentares, são as razões que conduziram ao veto parcial do Autógrafo de Lei nº 150, de 2 de julho de 2025, especificamente do art. 6º, consoante manifestação jurídica deste Poder, as quais submeto à apreciação dos Senhores Membros do Poder Legislativo, de modo a preservar a higidez do processo legislativo e os limites constitucionais, na expectativa de acolhimento.

Goiânia, 23 de julho de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.38.000000164-7

SEI Nº 7440021v1



**Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 11.455, DE 23 DE JULHO DE 2025

Institui o Selo Contabilista Amigo da Criança, do Adolescente e do Idoso, e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Selo Contabilista Amigo da Criança, do Adolescente e do Idoso, que será outorgado às sociedades empresariais que, independentemente do valor doado, destinarem seu percentual de arrecadação de imposto de renda devido por pessoa jurídica ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e ao Fundo Municipal do Idoso - FMI do Município de Goiânia.

Art. 2º O selo de que trata esta Lei será outorgado aos contabilistas e aos escritórios de contabilidade que derem ampla visibilidade e trabalharem em prol da destinação de percentual dos valores devidos por pessoas físicas e jurídicas, a título de imposto de renda, ao FMDCA e ao FMI.

§ 1º Os contabilistas aos quais será outorgado o selo de que trata esta Lei devem estar devidamente registrados em seu órgão de classe.

§ 2º Os escritórios de contabilidade aos quais será outorgado o selo de que trata esta Lei devem estar registrados e atuar no Município de Goiânia.

Art. 3º A concessão do selo de que trata esta Lei fica condicionada ao cumprimento de requisitos e critérios definidos em regulamento.

Parágrafo único. O selo de que trata esta Lei terá validade determinada por regulamento, podendo ser renovado mediante a comprovação da continuidade e da efetividade das medidas instituídas.

Art. 4º As sociedades empresariais, os contabilistas e os escritórios de contabilidade que se habilitarem a receber o selo de que trata esta Lei deverão prestar contas periodicamente do atendimento dos requisitos e dos critérios definidos em regulamento.

Art. 5º A empresa detentora do selo de que trata esta Lei poderá utilizá-lo para divulgar sua marca, seus produtos e serviços, vedada a extensão do uso para grupo econômico ou em associação com outras empresas que não detenham o selo.

Art. 6º (VETADO).

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Goiânia, 23 de julho de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria dos Vereadores Daniela da Gilka e Ronilson Reis.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.38.000000164-7

SEI Nº 7440446v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2808, DE DE DE 2025

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, parte de imóveis particulares situados no Jardim Atlântico, no Município de Goiânia - GO, em favor da Saneamento de Goiás S/A - Saneago.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere os arts. 41 e 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 2º, 3º, 5º, alíneas "d" e "h", 15 e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, na Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022; na Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023; no art. 4º da Lei nº 9.787, de 8 de abril de 2016; e o contido no Processo SEI nº 23.28.000000058-9,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Saneamento de Goiás S/A - Saneago, parte dos imóveis integrantes do Lote 1, da Quadra 83-C, e Lotes 11 e 12, da Quadra 104, todos situados no Jardim Atlântico, no Município de Goiânia - GO, conforme especificações constantes, respectivamente nos Anexos I a III deste Decreto.

Parágrafo único. A faixa de servidão prevista no *caput* deste artigo refere-se aos Trechos TC46 a TC47 e Trechos 01 e 02 - TC12 a TC16, todos destinados à Rede Coletora de Esgotos, para atendimento ao Setor Jardim Atlântico, como complemento vinculado ao Sistema Anicuns, pertencente ao Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Goiânia - GO.

Art. 2º Fica autorizada a Saneago adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à instituição da servidão administrativa, podendo alegar urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exime a Saneamento de Goiás S/A - Saneago do cumprimento das obrigações exigidas pelos órgãos e entidades da administração pública, necessárias à execução das obras e atividades previstas no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Após a publicação no Diário Oficial do Município - Eletrônico, este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário, conforme o disposto no item 6 do inciso I do art. 167 da Lei federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO I

Denominação	Lote 01 da Quadra 83-C, situado na Rua do Guaiamun, Jardim Atlântico. Trechos TC46 a TC47 - Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.
Proprietário:	Ivone Francisca da Costa
Município:	Goiânia
UF:	Goiás
Área de Faixa de Servidão Administrativa	82,00m ²
Matrícula:	138.094, Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia
Limites e Confrontações	
A presente descrição destina-se à faixa de servidão do interceptor de esgotos, e conta com 04,00 metros de largura em toda sua extensão, na seguinte descrição: frente: 4,00 metros para a Rua Guaiamun; fundo: 4,00 metros com a Rua Camarão; Lado Direito: 20,50 metros com o Lote 01; Lado Esquerdo: 20,50 metros com o Lote 1/8 da Quadra 83-B.	

ANEXO II

Denominação	Lote 11 da Quadra 104, situado na Rua Lagosta, Jardim Atlântico Trecho 01 - TC12 A TC16 - Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos
Proprietário:	Luiz Fernando de Oliveira Reis e Elusia da Penha Tavares
Município:	Goiânia
UF:	Goiás
Área de Faixa de Servidão Administrativa	120,00m ²
Matrícula:	382.866, Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia
Limites e Confrontações	
A presente descrição destina-se à faixa de servidão do interceptor de esgotos, e conta com 04,00 metros de largura em toda sua extensão, na seguinte descrição: frente: 4,00 metros para a Rua da Lagosta; fundo: 4,00 metros com o Lote 12; Lado Direito: 30,00 metros com o Lote 8 da Quadra 83-B; Lado Esquerdo: 30,00 metros com o Lote 11.	

ANEXO III

Denominação	Lote 12 da Quadra 104, na Rua do Marisco, Jardim Atlântico Trecho 02 - TC12 A TC16 - Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos
Proprietário:	Sidmar Luiz Teixeira
Município:	Goiânia
UF:	Goiás
Área de Faixa de Servidão Administrativa	120,00m ²
Matrícula:	65.720, Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia
Limites e Confrontações	
A presente descrição destina-se à faixa de servidão do interceptor de esgotos, e conta com 04,00 metros de largura em toda sua extensão, na seguinte descrição: frente: 4,00 metros para a Rua do Marisco; fundo: 4,00 metros com o Lote 11; Lado Direito: 30,00 metros com o Lote 12; Lado Esquerdo: 30,00 metros com o Lote 1/8 da Quadra 83-B.	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/07/2025, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7374443** e o código CRC **3DA70339**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.28.000000058-9

SEI Nº 7374443v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos nº 2808/2025

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência proposta de Decreto que declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Saneamento de Goiás S.A. – Saneago, em faixa de área particular situada nos seguintes imóveis: Lote 1 da Quadra 83-C e Lotes 11 e 12 da Quadra 104, todos localizados no setor Jardim Atlântico, no Município de Goiânia – GO.

2 A instituição da referida servidão tem por objetivo viabilizar a implantação dos trechos TC46 a TC47 e 01 e 02 – TC12 a TC16, componentes da rede coletora de esgoto da região, conforme projeto apresentado pela concessionária. Trata-se de intervenção essencial à ampliação do sistema de esgotamento sanitário da capital, com impacto direto na melhoria das condições de saúde pública e preservação ambiental.

3 Segundo o parecer técnico emitido pela Saneago, a nova rede coletora captará os efluentes produzidos em parte do setor Jardim Atlântico, direcionando-os ao interceptor já existente. Este, por sua vez, os conduzirá até a Estação de Tratamento de Esgoto Dr. Hélio Seixo de Britto, assegurando o devido tratamento antes do lançamento final no Rio Meia Ponte, segundo as normas ambientais vigentes.

4 Nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, é competência do Chefe do Poder Executivo a administração dos bens municipais, incluindo a possibilidade de instituir servidões administrativas mediante edição de ato próprio.

5 A Procuradoria-Geral do Município manifestou-se favoravelmente à instituição de servidão administrativa, na medida em que a Saneago necessita instituir poder de passagem sobre áreas particulares, para implantação de faixa de servidão destinada à operação, manutenção, acesso e proteção da rede coletora de esgoto, para atendimento ao Setor Jardim Atlântico, vinculado ao Sistema de Esgotamento Sanitário – SES Anicuns, em Goiânia – GO. Destacou, ainda, que compete ao Município, exclusivamente, a declaração de utilidade pública, cabendo à Saneago a responsabilidade pela efetiva implementação da servidão, inclusive quanto ao pagamento de eventual indenização aos proprietários e ao respectivo registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

6 Diante do exposto, considerando o interesse público envolvido e a importância da medida para o aprimoramento da infraestrutura de saneamento básico deste Município, encaminhamos a presente proposta para apreciação e deliberação de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico

HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS
Presidente da Agência de Regulação de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais, Presidente da Agência de Regulação de Goiânia**, em 21/07/2025, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 21/07/2025, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7374777** e o código CRC **1E20FDFB**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.28.000000058-9

SEI Nº 7374777v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto de Pessoal publicado no Diário Oficial do Município - Eletrônico, Edição nº 8.572, de 7 de julho de 2025, SEI nº 7346947, que nomeou PAULO HENRIQUE BATISTA DOS SANTOS, CPF nº ***.904.511-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/07/2025, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7472826** e o código CRC **D214F464**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000003036-8

SEI Nº 7472826v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

ROBERTO RODRIGUES, CPF nº ***.989.341-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/07/2025, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7472840** e o código CRC **8E875E16**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000003036-8

SEI Nº 7472840v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

MURILO MARIANO REIS, matrícula nº 1440608, CPF nº ***.292.711-**, do cargo em comissão de Diretor de Vigilância Epidemiológica, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/07/2025, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7480654** e o código CRC **64F630DE**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000003046-5

SEI Nº 7480654v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar FLAVIANE LEMOS RIBEIRO, matrícula nº 1364251, CPF nº ***.790.731-**, do cargo em comissão de Gerente de Vigilância de Doenças e Agravos Transmissíveis, símbolo CDI-1, da Diretoria de Vigilância Epidemiológica, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Nomear a servidora mencionada no art. 1º deste Decreto para exercer o cargo em comissão de Diretora de Vigilância Epidemiológica, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/07/2025, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7480749** e o código CRC **082B8B62**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000003046-5

SEI Nº 7480749v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

LUCIANA SANCHES BONTEMPO, CPF nº ***.070.371-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Vigilância de Doenças e Agravos Transmissíveis, símbolo CDI-1, da Diretoria de Vigilância Epidemiológica, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/07/2025, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7480861** e o código CRC **2C86F6D4**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000003046-5

SEI Nº 7480861v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto de Pessoal publicado no Diário Oficial do Município - Eletrônico, Edição nº 8.564, de 25 de junho de 2025, SEI nº 7232917, que nomeou ALLYSSON ANTÔNIO DE MORAIS ARANTES, CPF nº ***.973.821-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II, símbolo AT-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/07/2025, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7481818** e o código CRC **D64A7AFD**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000003045-7

SEI Nº 7481818v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

SEMI SAID BARRI, CPF nº ***.422.251-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/07/2025, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7482163** e o código CRC **4437CB72**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000003045-7

SEI Nº 7482163v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

MARCIUS DE OLIVEIRA FERNANDES BARBOSA, CPF nº ***.578.481-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/07/2025, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7482223** e o código CRC **6AA8DAEB**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000003045-7

SEI Nº 7482223v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

TATIANY ROBERTA DE MELO SOARES, CPF nº ***.868.741-**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/07/2025, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7483438** e o código CRC **061E7A4D**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000003052-0

SEI Nº 7483438v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

NADIR JOSE DE ALMEIDA, CPF nº ***.372.901-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/07/2025, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7483462** e o código CRC **14D48F5D**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000003052-0

SEI Nº 7483462v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

MICKAEL LUCAS NUNES DE MELO, matrícula nº 1906324, CPF nº ***.314.731-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/07/2025, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7483474** e o código CRC **D64E05DA**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000003052-0

SEI Nº 7483474v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

WESLEY BATISTA GOMES, CPF nº ***.832.311-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/07/2025, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7483487** e o código CRC **B6A7BA98**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000003052-0

SEI Nº 7483487v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias
Gabinete do Secretário

DESPACHO AUTORIZATIVO

Considerando a veracidade presumida dos documentos constantes neste Processo e, de acordo com os argumentos apresentados no Parecer Jurídico nº 140/2025, emitido pela Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários para contratação da empresa **FÓRMULA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, decorre do Pregão Eletrônico nº. 90005/2024 - SRP, fundamentado pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 967, de 14 de março de 2022, demais legislações pertinentes e pelas condições previstas no Edital e seus Anexos, para prestação de serviços em locação de banheiros químicos e trailers/containers, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias - SEGENP.

Goiânia, 22 de julho de 2025.

José Silva Soares Neto
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto**,
Secretário Executivo, em 23/07/2025, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
7495560 e o código CRC **C75A5E67**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.25.000001426-0

SEI Nº 7495560v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias
Secretaria Geral

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02/2025

1. CONTRATANTES:	MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS - SEGENP e a empresa FÓRMULA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.
2. FUNDAMENTO:	O presente extrato do contrato decorre do Pregão Eletrônico nº. 90005/2024 - SRP, fundamentado pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 967, de 14 de março de 2022, demais legislações pertinentes e pelas condições previstas no Edital e seus Anexos.
3. OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços em locação de banheiros químicos e trailers/containers, em atendimento a Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias - SEGENP.
4. VALOR:	R\$ 4.046.126,00 (quatro milhões, quarenta e seis mil, cento e vinte e seis reais).
5. PRAZO:	12 (doze) meses a partir da publicação deste extrato.
6. PROCESSO SEI Nº	25.25.000001426-0
7. LOCAL E DATA	Goiânia Assinatura Eletronicamente

José Silva Soares Neto
Secretário Executivo

Goiânia, 22 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto**,
Secretário Executivo, em 23/07/2025, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
7496338 e o código CRC **480EE831**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.25.000001426-0

SEI Nº 7496338v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 507/2025

Considerando a veracidade presumida dos documentos constantes neste Processo e, de acordo com os argumentos apresentados no Parecer Jurídico nº 86/2025 (7376941), emitido pela Chefia da Advocacia Setorial, **autorizo** os procedimentos necessários para a contratação da instituição financeira BANCO BRADESCO S.A., através de contratação direta, por Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para abertura da CONTA VINCULADA e da CONTA RESERVA (Escrow), em instituição financeira (depositário Escrow), com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato nº 5/2025 – Parceria Público-Privada (PPP) entre o Município de Goiânia e o Consórcio Brilha Goiânia, para os serviços de eficiência energética, operação e manutenção da iluminação pública, infraestrutura de telecomunicações e implantação e operação da usina fotovoltaica, conforme condições previstas no Termo de Referência e seus anexos.

Goiânia, 21 de julho de 2025.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 22/07/2025, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7483704** e o código CRC **BAB46829**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.27.000003867-9

SEI Nº 7483704v1



RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 23/2025

OS MEMBROS DO COMITÊ DE CONTROLE DE GASTOS, no uso de suas atribuições legais, as quais constam no Decreto nº 729, de 28 de janeiro de 2025, e considerando as deliberações realizadas no dia 26 de junho de 2025,

RESOLVEM:

Art. 1º. Ficam aprovadas as medidas necessárias para a execução das despesas abaixo especificadas, conforme estabelecido no presente dispositivo:

Nº	ÓRGÃO	PROCESSO	FONTE	VALORES	OBJETO	DELIBERAÇÃO
01	SET	24.13.000008359-2	171	R\$ 6.600.000,00	4º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2022, firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no CNPJ: 34.028.316/0013-47	APROVADO SEM RESSALVA
02	SET	25.13.000002172-0	171	R\$ 7.808.400,00	1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo, ao Contrato firmado junto a empresa SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, inscrita no CNPJ nº 33.683.111/0001-07, para continuidade da prestação de serviços especializados de tecnologia da informação, compreendendo processamento, armazenamento de dados e transmissão eletrônica de arquivos (Web e Mobile), por meio do "Sistema de Gestão de Infrações de Trânsito - RADAR".	APROVADO SEM RESSALVA
03	SET	23.13.000004189-4	100	FASE: Impacto financeiro · Impacto Mensal Total: R\$ 31.763,16 · Impacto em 2025 (parcial): R\$ 190.578,96 · Impacto Projetado para 2026: R\$ 389.733,97 · Impacto Projetado para 2027: R\$ 406.276,23	Instituir a 5ª e 6ª CADEP's (Comissões de Análise de Defesa Prévia) e ampliar o número de processos a serem analisados por sessão, passando de 12 (doze) para 25 (vinte e cinco) processos.	APROVADO SEM RESSALVA
04	SAÚDE	25.29.000021333-5	107	R\$ 1.493.861,58	Pedido de Adesão de Ata de Registro de Preços nº	APROVADO SEM RESSALVA

					002/2025 (gestora Semad) - Pregão Eletrônico nº 009/2023 – da empresa DESPRAG DEDETIZADORA LTDA – CNPJ n. 03.883.919/0001-69, tendo por objeto a prestação de serviços de controle de pragas.	
05	SAÚDE	25.29.000001018-3	107	R\$ 1.450.268,20	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de insumos de material ortopédico (ataduras, malhas tubulares e algodão ortopédico) a fim de atender às necessidades das unidades de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.	APROVADO SEM RESSALVA
06	SÁUDE	25.29.000001688-2	107	R\$ 19.247.521,20	ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de Medicamentos Injetáveis, para o abastecimento das Unidades de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.	APROVADO SEM RESSALVA

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da assinatura pela totalidade dos membros do Comitê de Controle de Gastos.

Goiânia, 27 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por Juliano Gomes Bezerra, Controlador Geral do Município, em 30/06/2025, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda, em 30/06/2025, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Wandir Allan de Oliveira, Procurador Geral do Município, em 01/07/2025, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração, em 02/07/2025, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7288382** e o código CRC **44682C35**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal da Fazenda
Comitê de Controle de Gastos

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 24/2025

OS MEMBROS DO COMITÊ DE CONTROLE DE GASTOS, no uso de suas atribuições legais, as quais constam no Decreto nº 729, de 28 de janeiro de 2025, e considerando as deliberações realizadas no dia 03 de julho de 2025,

RESOLVEM:

Art. 1º. Fica aprovada as medidas necessárias para a execução da despesa abaixo especificada, conforme estabelecido no presente dispositivo:

Nº	ÓRGÃO	PROCESSO	FONTE	VALORES	OBJETO	DELIBERAÇÃO
01	SAÚDE	25.29.000000964-9	107	R\$ 2.972.355,80	Llicitação - REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de insumos médicos-hospitalares (ambú, cânulas, máscaras, sondas, fios cirúrgicos e outros), para atender as necessidades das Unidades de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.	APROVADA SEM RESSALVA

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da assinatura pela totalidade dos membros do Comitê de Controle de Gastos.

Goiânia, 10 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Wandir Allan de Oliveira, Procurador Geral do Município**, em 10/07/2025, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 10/07/2025, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra, Controlador Geral do Município**, em 10/07/2025, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 15/07/2025, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador 7394192 e o código CRC 25DA231E.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal da Fazenda
Comitê de Controle de Gastos

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 25/2025

OS MEMBROS DO COMITÊ DE CONTROLE DE GASTOS, no uso de suas atribuições legais, as quais constam no Decreto nº 729, de 28 de janeiro de 2025, e considerando as deliberações realizadas no dia 10 de julho de 2025,

RESOLVEM:

Art. 1º. Ficam aprovadas as medidas necessárias para a execução das despesas abaixo especificadas, conforme estabelecido no presente dispositivo:

Nº	ÓRGÃO	PROCESSO	FONTE	VALORES	OBJETO	DELIBERAÇÃO
01	SEINFRA	25.18.000002919-0	100	R\$ 575.346,20	Inexigibilidade de Licitação – Empresa prestadora de serviços especializada e autorizada para manutenção de máquinas pesadas do tipo motoniveladora da marca LIUGONG, no Estado de Goiás.	APROVADA SEM RESSALVA
02	SEINFRA	25.18.000002335-4	100	R\$ 15.988.336,90	Licitação - Ata de Registro de Preços - Eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de elementos em concreto armado, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.	APROVADA SEM RESSALVA
03	SET	25.13.000003275-6	171	R\$ 7.500.000,00	1º Aditivo do Contrato 10/2024, Concorrência Pública 003/2022, referente à prestação de serviços de publicidade, divulgação dos programas, ações e campanhas educativas da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito.	ENCAMINHADO À DILIGÊNCIA Necessário apresentar o plano de aplicação do recurso financeiro ao Chefe do Poder Executivo para apreciação e autorização prévia.

04	SET	25.13.000003278-0	171	R\$ 7.500.000,00	1º Aditivo do Contrato 09/2024, Concorrência Pública 003/2022, referente à prestação de serviços de publicidade, divulgação dos programas, ações e campanhas educativas da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito.	ENCAMINHADO À DILIGÊNCIA Necessário apresentar o plano de aplicação do recurso financeiro ao Chefe do Poder Executivo para apreciação e autorização prévia.
05	SEFAZ E AGCMG	24.16.000002235-8	100	R\$ 1.816.575,24	1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 034/2024, por meio da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia-AGCMG e a empresa Diginotas Documentos Eletrônicos EIRELI, referente à prestação de serviços de soluções arquivísticas, que compreendem a elaboração de instrumentos arquivísticos, bem como o tratamento, guarda, tramitação e recuperação de documentos, conforme as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do item 10 – Licenças perpétuas e a conversão dos itens 05 e 06 ao item 04 (Tratamento documental arquivístico).	APROVADA SEM RESSALVA

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da assinatura pela totalidade dos membros do Comitê de Controle de Gastos.

Goiânia, 10 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Wandir Allan de Oliveira, Procurador Geral do Município**, em 10/07/2025, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 10/07/2025, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra, Controlador Geral do Município**, em 10/07/2025, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 15/07/2025, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7394809** e o código CRC **1DA83223**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
 Secretaria Municipal da Fazenda
 Comitê de Controle de Gastos

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 26/2025

OS MEMBROS DO COMITÊ DE CONTROLE DE GASTOS, no uso de suas atribuições legais, as quais constam no Decreto nº 729, de 28 de janeiro de 2025, e considerando as deliberações realizadas no dia 17 de julho de 2025,

RESOLVEM:

Art. 1º. Ficam aprovadas as medidas necessárias para a execução das despesas abaixo especificadas, conforme estabelecido no presente dispositivo:

Nº	ÓRGÃO	PROCESSO	FONTE	VALORES	OBJETO	DELIBERAÇÃO
01	SEINFRA	23.18.000003283-2	100	Valor global do contrato – R\$ 1.979.750,00 Solicitação Financeira 165067 – R\$ 109.895,85; Solicitação Financeira 165069 – R\$ 666.249,99; Solicitação Financeira 165071 – R\$ 48.750,00. TOTAL R\$ 824.895,84	Autorização de Solicitação Financeira sobre o contrato nº 02/2025 - JL SERVICOS E COMERCIO - empresa para fornecimento de 25.000 m ³ cascalho, incluída escavação, indenização e transporte - período de 12 (doze) meses, SEINFRA - no Edital Pregão Eletrônico nº 001/2024	APROVADO SEM RESSALVA
02	SEGENP	25.25.000001426-0	100	R\$ 546.126,00	LOCAÇÃO DE BANHEIRO TIPO TRAILERS/CONTAINERS REBOCÁVEIS DE 4 CABINES Serviços de locação, instalação e manutenção de banheiro trailers/containers rebocáveis. O objeto deste foi apreciado pelo Comitê de Controle de Gastos e aprovado sem ressalva pela Resolução nº 19/2025. Ocorre que, por meio do Processo 24.8.000001096-5 – a vencedora ALUBAN EVENTOS LTDA formulou o distrato (7061768).	APROVADO SEM RESSALVA

					Por isso, o procedimento licitatório foi reaberto tendo como vencedora a empresa FÓRMULA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, gerando uma diferença no valor do contrato de R\$ 546.126,00 do pedido de compra comparado a primeira empresa.	
03	SAÚDE	25.29.000005854-2	107 (Saúde Federal)	R\$ 690.000,00	Contrato nº 1552/2025, com a empresa EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MEDICAS S.A – INEXIGIBILIDADE - especializada na prestação de serviço de gestão clínica, indicadores, desempenho e qualidade assistencial por meio da monitorização da ocupação e da gestão de informações clínico-epidemiológicas de pacientes de alta complexidade em terapia intensiva adulto, pediátrico e neonatal (com comparação relacionadas à atividade-fim sempre em tempo real com outras unidades de saúde do Brasil) para subsidiar o planejamento e a gestão da sua utilização, bem como, dos demais leitos hospitalares (Internação, Complementar de Internação, Hospital Dia e Observação) e pré-hospitalares geridos pela Secretaria.	APROVADO SEM RESSALVA
04	SAÚDE	25.29.000013065-0	107 (Saúde Federal) e 106 (Saúde – recursos próprios)	R\$ 1.800.000,00	Contratação direta em caráter emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, cujo objeto consiste na manutenção, pelo período de 90 (noventa) dias referente ao funcionamento do sistema de software fornecido pela empresa CELK Sistemas Ltda. Prestação de serviços de garantia de evolução tecnológica que envolvem todos os serviços necessários para a manutenção do funcionamento dos sistemas de atendimento de pacientes, incluindo: hospedagem, infraestrutura, backup, central de atendimento com suporte remoto, monitoramento contínuo de infraestrutura, gestão de incidentes e gestão de atualizações, constantes dos contratos extintos nº 005/2020 e 195/2022.	APROVADO COM RESSALVA Ressalva: Observar o prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da assinatura pela totalidade dos membros do Comitê de Controle de Gastos.

Goiânia, 17 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra, Controlador Geral do Município**, em 18/07/2025, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 18/07/2025, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wandir Allan de Oliveira, Procurador Geral do Município**, em 18/07/2025, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 18/07/2025, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7455743** e o código CRC **6CED3A9D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.27.000001085-5

SEI Nº 7455743v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gerência de Cobrança Administrativa

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO 0029/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 322/2021 CTM, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2º. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de:

EDITAL DE INTIMAÇÃO			
DATA	PROTOCOLO	NOME	CPF / CNPJ
22/07/2025	7280232	ALESSANDRA ARAUJO PEREIRA	036.691.161-92
22/07/2025	7283339	DIEIMES RAMON PEREIRA ROCHA E ESPOSA	014.729.991-85
22/07/2025	7283343	ELIANO JOSE FERREIRA	270.310.568-10
22/07/2025	7283323	ELISSANDRO FRANCISCO DE SOUSA	761.232.941-72
22/07/2025	7281339	EMILIA MARIA DE ARAUJO CARVALHO	296.654.691-34
22/07/2025	7282326	ESPOLIO DE ALAOR RODRIGUES DE FARIA	146.801.902-30
22/07/2025	7283324	EUNICE ALVES DINIZ	166.733.101-97
22/07/2025	7282342	EVA VIEIRA DA SILVA	818.567.251-20
22/07/2025	7283342	GARDENIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	08.528.467/0001-10
22/07/2025	7282329	IGOR RAMOS PACHECO DA SILVA E OUTROS	707.126.541-00
22/07/2025	7282330	IGOR RAMOS PACHECO DA SILVA E OUTROS	707.126.541-00
22/07/2025	7282331	IGOR RAMOS PACHECO DA SILVA E OUTROS	707.126.541-00
22/07/2025	7282332	IGOR RAMOS PACHECO DA SILVA E OUTROS	707.126.541-00
22/07/2025	7282333	IGOR RAMOS PACHECO DA SILVA E OUTROS	707.126.541-00
22/07/2025	7282334	IGOR RAMOS PACHECO DA SILVA E OUTROS	707.126.541-00
22/07/2025	7282335	IGOR RAMOS PACHECO DA SILVA E OUTROS	707.126.541-00
22/07/2025	7283316	JANAINA PEREIRA FONSECA	740.850.501-68
22/07/2025	7283329	JANDERSON DE OLIVEIRA	524.468.161-34
22/07/2025	7283336	JOSE HUMBERTO DA SILVA	329.481.581-68
22/07/2025	7283333	KALLEBE EUGENIO PEREIRA	023.110.601-71
22/07/2025	7283331	KLEBER DA SILVA MARQUES	860.082.261-00
22/07/2025	7280238	LORRAYNE STHEFANY RIBEIRO MOURA	023.030.451-69
22/07/2025	7280233	MARIA DE LOURDES GONCALVES	046.457.151-00
22/07/2025	7283318	ORISNALDO PEREIRA DA CONCEICAO	013.272.391-32
22/07/2025	7283311	S23WR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES	42.335.385/0001-98
22/07/2025	7283312	S23WR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES	42.335.385/0001-98
22/07/2025	7283313	S23WR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES	42.335.385/0001-98
22/07/2025	7283314	S23WR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES	42.335.385/0001-98

22/07/2025	7283315	S23WR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES	42.335.385/0001-98
22/07/2025	7283337	SAN MARINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE L	10.321.541/0001-75
22/07/2025	7283320	SPE NASCIMENTO EMP. E PART. LTDA	15.684.729/0001-00
22/07/2025	7282314	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	17.212.608/0001-82
22/07/2025	7282315	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	17.212.608/0001-82
22/07/2025	7282316	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	17.212.608/0001-82
22/07/2025	7282317	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	17.212.608/0001-82
22/07/2025	7282318	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	17.212.608/0001-82
22/07/2025	7282320	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	17.212.608/0001-82
22/07/2025	7282322	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	17.212.608/0001-82
22/07/2025	7282323	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	17.212.608/0001-82
22/07/2025	7283326	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	17.212.608/0001-82
22/07/2025	7283327	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	17.212.608/0001-82
22/07/2025	7283328	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	17.212.608/0001-82
22/07/2025	7280231	STEPHANNIE NUNES GOMES DA SILVA	041.391.401-19
22/07/2025	7283319	THAYNAN DE JESUS RODRIGUES	022.036.892-93
22/07/2025	7283322	VALDIVINA DOS SANTOS SILVA	970.449.701-68
22/07/2025	7283321	VANILDA AGNEL DA SILVA	942.650.381-15
22/07/2025	7282324	VIAFORT ENGENHARIA LTDA	08.864.021/0001-67
22/07/2025	7283335	WALTER GONCALVES DE OLIVEIRA	021.374.101-68
22/07/2025	7281347	WILLIAN FEITOSA CONSTANTINO E ESPOSA	019.354.381-82

Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 22 de julho de 2025. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1o. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500***** www.2prtd.com.br

MARCONI DE FARIA CASTRO TABELIÃO

Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 22 de julho de 2025. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1o. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500***** www.2prtd.com.br

MARCONI DE FARIA CASTRO TABELIÃO

Goiânia, 22 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Farias Ribeiro**,
Gerente de Cobrança Administrativa, em 22/07/2025, às 14:28,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Castro e Silva**,
Diretor de Cobrança da Dívida Ativa, em 22/07/2025, às 14:33,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
7490856 e o código CRC **B21B3FB3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.27.000001137-1

SEI Nº 7490856v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 2884 / 2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382/2024, o art. 6º do Decreto n.º 131 de 2021, e em atendimento ao art. 13 da Instrução Normativa n.º 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o **Contrato n.º 004/2024**, celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, e a empresa **SHOPPING ESTAÇÃO GOIÂNIA EMPREENDIMENTOS E EVENTOS**, para locação de imóvel comercial no Shopping Estação Goiânia, localizado na Avenida Goiás Norte, n.º 2151, Qd. 2.1, Loja 05, Setor Central, Goiânia - GO, destinado a abrigar as instalações da atual unidade Atende Fácil Estação Ferroviária.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, respectivamente, os servidores abaixo relacionados como **GESTORES ADMINISTRATIVOS** e **FISCAIS** do contrato acima citado.

GESTOR ADMINISTRATIVO:

- I - HELOISE ALEIXO RAMOS, matrícula funcional n.º 1516671;
- II - ELISANGELA ALVES DE ARAUJO, matrícula funcional n.º 748005.

FISCAL:

- III - MARA SANDRA PARENTE LEMOS, matrícula funcional n.º 190381;
- IV - JORDANA CRISTINA DA SILVA, matrícula funcional n.º 953237.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n.º 485/2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 22/07/2025, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7000420** e o código CRC **42D7F61D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2898 / 2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382/2024, o art. 6º do Decreto n.º 131 de 2021, e em atendimento ao art. 13 da Instrução Normativa n.º 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o **Contrato n.º 020/2023**, celebrado entre o Município de Goiânia com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a empresa **ENAC EMPRESA NACIONAL DE MERCADOS - EPP**, para locação de uma loja de uso comercial, situado no shopping Cidade Jardim, abrigando as instalações da Unidade do Programa Integrado de Atendimento ao Cidadão – Atende Fácil.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, respectivamente, os servidores abaixo relacionados como **GESTORES ADMINISTRATIVOS** e **FISCAIS** do contrato acima citado.

GESTOR ADMINISTRATIVO:

- I - HELOISE ALEIXO RAMOS, matrícula funcional n.º 1516671;
- II - ELISANGELA ALVES DE ARAUJO, matrícula funcional n.º 748005.

FISCAL:

- III - MARA SANDRA PARENTE LEMOS, matrícula funcional n.º 190381;
- IV - SARA CRISTINA MONTEIRO GONÇALVES, matrícula funcional n.º 1066153.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n.º 1061/2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração, em 22/07/2025, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7002043** e o código CRC **5B0F9CCA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2903 / 2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 382/2024, o art. 6º do Decreto nº 131 de 2021, e em atendimento ao art. 13 da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o Contrato n.º 034/2020, celebrado entre a Secretaria Municipal de Finanças e a empresa **FERREIRA E SILVÉRIO LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, para locação de uma loja de uso comercial, situada à Avenida Anhanguera, nº 2.727, Setor Leste Universitário, abrigando as instalações da Unidade do Programa Integrado de Atendimento ao Cidadão – Atende Fácil.

CONSIDERANDO, que, em virtude da alteração da organização administrativa, do Poder Executivo Municipal e a firmação do 1º Termo Aditivo do Contrato em tela, em que a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD passou a ser interveniente do mesmo,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, respectivamente, os servidores abaixo relacionados como **GESTORES ADMINISTRATIVOS e FISCAIS** do contrato acima citado.

GESTOR ADMINISTRATIVO:

- I - HELOISE ALEIXO RAMOS, matrícula funcional n.º 1516671;
- II - ELISANGELA ALVES DE ARAUJO, matrícula funcional n.º 748005.

FISCAL:

- III - MARA SANDRA PARENTE LEMOS, matrícula funcional n.º 190381;
- IV - CAMILLA MARÇAL MEIRELES, matrícula funcional n.º 950963.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n.º 1034/2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLA LIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 22/07/2025, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7002626** e o código CRC **8909963F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2916 / 2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 382/2024, o art. 6º do Decreto nº 131 de 2021, e em atendimento ao art. 13 da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o **Contrato n.º 021/2023**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração e a empresa AVISO URGENTE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA., para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de clipping, objetivando pesquisa e envio de publicações junto aos Diários de Justiça Eletrônicos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM - GO, com pesquisas realizadas em nome de 1 pessoa jurídica e 3 pessoas físicas, para atender a Chefia da Advocacia Setorial unidade integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, respectivamente, os servidores abaixo relacionados como **GESTORES ADMINISTRATIVOS** e **FISCAIS** do contrato acima citado.

GESTOR ADMINISTRATIVO:

- I - HELOISE ALEIXO RAMOS, matrícula funcional nº 1516671;
II - ELISANGELA ALVES DE ARAUJO, matrícula funcional nº 748005.

FISCAL:

- III – CELINA MARIA DA CUNHA MELO, matrícula funcional nº 1133179;
IV – JOÃO PAULO MONTANDON SOUZA, matrícula funcional nº 949965

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1022/2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 22/07/2025, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7007112** e o código CRC **C237D06D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2939 / 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 382/2024, o art. 6º do Decreto nº 131 de 2021, e em atendimento ao art. 13 da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

CONSIDERANDO o Contrato nº 048/2021, celebrado entre esta Pasta e a empresa VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA, para implantação de solução tecnológica e demais serviços associados, nas unidades das Centrais de Relacionamento Presencial – ATENDE FÁCIL,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, respectivamente, os servidores abaixo relacionados como **GESTORES ADMINISTRATIVOS** e **FISCAIS** do contrato acima citado.

GESTOR ADMINISTRATIVO:

- I - HELOISE ALEIXO RAMOS, matrícula funcional nº 1516671;
- II - ELISANGELA ALVES DE ARAUJO, matrícula funcional nº 748005.

FISCAL:

- III – MARA SANDRA PARENTE LEMOS, matrícula funcional nº 190381;
- IV – ADRIANO MARCUS TAVARES, matrícula funcional nº 385689;
- V – CAMILLA MARÇAL MEIRELES, matrícula funcional nº 950963;
- VI – JORDANA CRISTINA DA SILVA, matrícula funcional nº 953237;
- VII – KARYNE MACHADO, matrícula funcional nº 631272;
- VIII – SARA CRISTINA MONTEIRO GONÇALVES, matrícula funcional nº 1066153;
- IX – VIVIANE DE ARAÚJO, matrícula funcional nº 719870;

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1040/2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 22/07/2025, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7012548** e o código CRC **530B7877**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 2978 / 2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382/2024, o art. 6º do Decreto n.º 131 de 2021, e em atendimento ao art. 13 da Instrução Normativa n.º 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o Contrato nº 005/2025 celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a empresa **INOVVA BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, respectivamente, os servidores abaixo relacionados como **GESTORES ADMINISTRATIVOS** e **FISCAIS** do contrato acima citado.

GESTOR ADMINISTRATIVO:

- I - HELOISE ALEIXO RAMOS, matrícula funcional n.º 1516671;
II - ELISANGELA ALVES DE ARAUJO, matrícula funcional n.º 748005.

FISCAL:

- III – EDSON MENDES MOREIRA, matrícula funcional n.º 843792;
IV – LUIZ ANTÔNIO MARTINS DE SOUSA, matricula funcional nº 108243.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n.º 437/2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 22/07/2025, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7023893** e o código CRC **420DFCA0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3301 / 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 382/2024, o art. 6º do Decreto nº 131 de 2021, e em atendimento ao art. 13 da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando os Contratos, n.º 001/2020, 003/2020, 017/2022 e 063/2023, celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a empresa CS BRASIL FROTAS e Contrato n.º 005/2020, celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a empresa CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, respectivamente, os servidores abaixo relacionados como **GESTORES ADMINISTRATIVOS, GESTOR OPERACIONAL e FISCAIS** dos contratos acima citados.

GESTOR ADMINISTRATIVO:

- I - HELOISE ALEIXO RAMOS, matrícula funcional n.º 1516671;
II - ELISANGELA ALVES DE ARAUJO, matrícula funcional n.º 748005.

GESTOR OPERACIONAL

- III – FREDERICO DE JESUS SILVA, matrícula funcional n.º 979309.

FISCAL:

- IV – CLAYTON PEREIRA DE MORAIS, matrícula funcional n.º 1033549;
V – FERNANDO ASSIZ COSTA, matrícula funcional nº 1315226;
VI – FRANCISCO DE ASSIS SILVA, matrícula funcional nº 1091930;
VII – LEONEL DANGELO QUEIROZ SARAIVA, matrícula funcional nº 1353675;
VIII – LUCIANO VALADÃO, matrícula funcional nº 526070;

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 521/2025 e sua retificação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 22/07/2025, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador 7124714 e o código CRC C9357D37.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3310 / 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 382/2024, o art. 6º do Decreto nº 131 de 2021, e em atendimento ao art. 13 da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando os Contratos nº 002/2020 e 006/2020 celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a empresa MAAS SERVIÇOS LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, respectivamente, os servidores abaixo relacionados como **GESTORES ADMINISTRATIVOS, GESTOR OPERACIONAL e FISCAIS** dos contratos acima citados.

GESTOR ADMINISTRATIVO:

- I - HELOISE ALEIXO RAMOS, matrícula funcional nº 1516671;
- II - ELISANGELA ALVES DE ARAUJO, matrícula funcional nº 748005.

GESTOR OPERACIONAL

- III – FREDERICO DE JESUS SILVA, matrícula funcional nº 979309.

FISCAL:

- IV – CLAYTON PEREIRA DE MORAIS, matrícula funcional nº 1033549;
- V – FERNANDO ASSIZ COSTA, matricula funcional nº 1315226;
- VI – FRANCISCO DE ASSIS SILVA, matricula funcional nº 1091930;
- VII – LEONEL DANGELO QUEIROZ SARAIVA, matricula funcional nº 1353675;
- VIII – LUCIANO VALADÃO, matricula funcional nº 526070;

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 522/2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 22/07/2025, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7127209** e o código CRC **40B19DD3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3313 / 2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 382/2024, o art. 6º do Decreto nº 131 de 2021, e em atendimento ao art. 13 da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o Contrato nº 004/2020 celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a empresa **RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, respectivamente, os servidores abaixo relacionados como **GESTORES ADMINISTRATIVOS, GESTOR OPERACIONAL e FISCAIS** dos contratos acima citados.

GESTOR ADMINISTRATIVO:

- I - HELOISE ALEIXO RAMOS, matrícula funcional nº 1516671;
II - ELISANGELA ALVES DE ARAUJO, matrícula funcional nº 748005.

GESTOR OPERACIONAL

- III – FREDERICO DE JESUS SILVA, matrícula funcional nº 979309.

FISCAL:

- IV – CLAYTON PEREIRA DE MORAIS, matrícula funcional nº 1033549;
V – FERNANDO ASSIZ COSTA, matricula funcional nº 1315226;
VI – FRANCISCO DE ASSIS SILVA, matricula funcional nº 1091930;
VII – LEONEL DANGELO QUEIROZ SARAIVA, matricula funcional nº 1353675;
VIII – LUCIANO VALADÃO, matricula funcional nº 526070;

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 523/2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 22/07/2025, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7127612** e o código CRC **180D0AB0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3314 / 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 382/2024, o art. 6º do Decreto nº 131 de 2021, e em atendimento ao art. 13 da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando os Contratos nº 007/2020 e 023/2023 celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a empresa **TECPAV TECNOLOGIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, respectivamente, os servidores abaixo relacionados como **GESTORES ADMINISTRATIVOS, GESTOR OPERACIONAL e FISCAIS** dos contratos acima citados.

GESTOR ADMINISTRATIVO:

- I - HELOISE ALEIXO RAMOS, matrícula funcional nº 1516671;
II - ELISANGELA ALVES DE ARAUJO, matrícula funcional nº 9748005.

GESTOR OPERACIONAL

- III – FREDERICO DE JESUS SILVA, matrícula funcional nº 979309.

FISCAL:

- IV – CLAYTON PEREIRA DE MORAIS, matrícula funcional nº 1033549;
V – FERNANDO ASSIZ COSTA, matricula funcional nº 1315226;
VI – FRANCISCO DE ASSIS SILVA, matricula funcional nº 1091930;
VII – LEONEL DANGELO QUEIROZ SARAIVA, matricula funcional nº 1353675;
VIII – LUCIANO VALADÃO, matricula funcional nº 526070;

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 525/2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 22/07/2025, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7128127** e o código CRC **EA79A418**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3316 / 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 382/2024, o art. 6º do Decreto nº 131 de 2021, e em atendimento ao art. 13 da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o Contrato nº 008/2020 celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a empresa **RSN LOGÍSTICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar, respectivamente, os servidores abaixo relacionados como **GESTORES ADMINISTRATIVOS, GESTOR OPERACIONAL e FISCAIS** dos contratos acima citados.

GESTOR ADMINISTRATIVO:

- I - HELOISE ALEIXO RAMOS, matrícula funcional nº 1516671;
II - ELISANGELA ALVES DE ARAUJO, matrícula funcional nº 9748005.

GESTOR OPERACIONAL

- III – FREDERICO DE JESUS SILVA, matrícula funcional nº 979309.

FISCAL:

- IV – CLAYTON PEREIRA DE MORAIS, matrícula funcional nº 1033549;
V – FERNANDO ASSIZ COSTA, matricula funcional nº 1315226;
VI – FRANCISCO DE ASSIS SILVA, matricula funcional nº 1091930;
VII – LEONEL DANGELO QUEIROZ SARAIVA, matricula funcional nº 1353675;
VIII – LUCIANO VALADÃO, matricula funcional nº 526070.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 527/2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 22/07/2025, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7128386** e o código CRC **C29FD989**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3318 / 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 382/2024, o art. 6º do Decreto nº 131 de 2021, e em atendimento ao art. 13 da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o Contrato nº 031/2021 celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a empresa JVS PARTICIPAÇÕES EIRELLI.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, respectivamente, os servidores abaixo relacionados como **GESTORES ADMINISTRATIVOS, GESTOR OPERACIONAL e FISCAIS** dos contratos acima citados.

GESTOR ADMINISTRATIVO:

- I - HELOISE ALEIXO RAMOS, matrícula funcional nº 1516671;
II - ELISANGELA ALVES DE ARAUJO, matrícula funcional nº 9748005.

GESTOR OPERACIONAL

- III – FREDERICO DE JESUS SILVA, matrícula funcional nº 979309.

FISCAL:

- IV – CLAYTON PEREIRA DE MORAIS, matrícula funcional nº 1033549;
V – FERNANDO ASSIZ COSTA, matricula funcional nº 1315226;
VI – FRANCISCO DE ASSIS SILVA, matricula funcional nº 1091930;
VII – LEONEL DANGELO QUEIROZ SARAIVA, matricula funcional nº 1353675;
VIII – LUCIANO VALADÃO, matricula funcional nº 526070.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 530/2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração, em 22/07/2025, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador 7128684 e o código CRC 4CA09C64.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3324 / 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 382/2024, o art. 6º do Decreto nº 131 de 2021, e em atendimento ao art. 13 da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o Contrato n.º 051/2022 celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, respectivamente, os servidores abaixo relacionados como **GESTORES ADMINISTRATIVOS, GESTOR OPERACIONAL e FISCAIS** dos contratos acima citados.

GESTOR ADMINISTRATIVO:

- I - HELOISE ALEIXO RAMOS, matrícula funcional nº 1516671;
II - ELISANGELA ALVES DE ARAUJO, matrícula funcional nº 9748005.

GESTOR OPERACIONAL

- III – FREDERICO DE JESUS SILVA, matrícula funcional nº 979309.

FISCAL:

- IV – CLAYTON PEREIRA DE MORAIS, matrícula funcional nº 1033549;
V – FERNANDO ASSIZ COSTA, matricula funcional nº 1315226;
VI – FRANCISCO DE ASSIS SILVA, matricula funcional nº 1091930;
VII – LEONEL DANGELO QUEIROZ SARAIVA, matricula funcional nº 1353675;
VIII – LUCIANO VALADÃO, matricula funcional nº 526070.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 531/2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 22/07/2025, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7131553** e o código CRC **500637E5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3328 / 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 382/2024, o art. 6º do Decreto nº 131 de 2021, e em atendimento ao art. 13 da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o Contrato nº 068/2024 celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, respectivamente, os servidores abaixo relacionados como **GESTORES ADMINISTRATIVOS, GESTOR OPERACIONAL e FISCAIS** dos contratos acima citados.

GESTOR ADMINISTRATIVO:

- I - HELOISE ALEIXO RAMOS, matrícula funcional nº 1516671;
II - ELISANGELA ALVES DE ARAUJO, matrícula funcional nº 9748005.

GESTOR OPERACIONAL

- III – FREDERICO DE JESUS SILVA, matrícula funcional nº 979309.

FISCAL:

- IV – CLAYTON PEREIRA DE MORAIS, matrícula funcional nº 1033549;
V – FERNANDO ASSIZ COSTA, matricula funcional nº 1315226;
VI – FRANCISCO DE ASSIS SILVA, matricula funcional nº 1091930;
VII – LEONEL DANGELO QUEIROZ SARAIVA, matricula funcional nº 1353675;
VIII – LUCIANO VALADÃO, matricula funcional nº 526070.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 363/2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 22/07/2025, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7131940** e o código CRC **02C07A74**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3330 / 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382/2024, o art. 6º do Decreto n.º 131 de 2021, e em atendimento ao art. 13 da Instrução Normativa n.º 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

CONSIDERANDO o Contrato nº 057/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a empresa SANTOS OLIVEIRA E TORREZAN LTDA-ME, para fornecimento de serviços técnicos para uso de ERP (Enterprise Resource Planning), para Gestão de Recursos Humanos, para atender a Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, as servidoras abaixo relacionadas como **GESTORAS** do contrato acima citado:

- I - HELOISE ALEIXO RAMOS, matrícula funcional n.º 1516671;
- II - ELISANGELA ALVES DE ARAUJO, matrícula funcional n.º 748005.

Art. 2º Designar, respectivamente, os servidores abaixo relacionados como **FISCAIS**, por departamento, sendo eles:

- Gerência de Obrigações Sociais, Pecúlio e Apoio Administrativo - **GEROBR**:
 - III – POLLYENE ROCHA DA SILVA, matrícula funcional n.º 1015656;
- Gerência de Posse, Cadastros e Atualização de Dados - **GERCAD**:
 - IV – ALESSANDRA NAVES MARQUES, matrícula funcional nº 1393308;
- Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho - **GERSAU**:
 - V – SANDRA PEIXOTO GUIMARÃES NOGUEIRA, matrícula funcional nº 1312235;
- Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Prorrogação - **GERREC**:
 - VI – ELAINE CRISTINA DOS REIS MEDEIROS, matrícula funcional nº 280348;
- Gerência de Lançamento e Fechamento de Folha de Pagamento - **GERFOL**:
 - VII – DENISE CORREIA MATOS MAGALHÃES, matrícula funcional nº 1031481;
- Diretoria de Folha de Pagamento - **DIRFOL**:
 - VIII – VALDINEI CARLOS DOS SANTOS, matrícula funcional nº 1312014.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n.º 1921/2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração, em 22/07/2025, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador 7132737 e o código CRC AE01B370.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3777/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o §1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000004179-1,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **TAYS RAMOS ROCHA**, matrícula funcional nº 738158-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **10 de julho de 2025 a 09 de julho de 2027**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 10/07/2025, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 22/07/2025, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7328357** e o código CRC **8A59BB65**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3841/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.2.000000694-4,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **RICARDO BAIOCCHI CARNEIRO**, matrícula funcional nº 167649-01, ocupante do cargo de Analista Tecnológico, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 01.05.2010 a 30.04.2015, para usufruto no período de **18 de junho de 2025 a 17 de setembro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 10/07/2025, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 22/07/2025, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7366131** e o código CRC **578A9483**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3937/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.28.000001785-6,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 692/2023, que concedeu à servidora **HALINE MOURA JORDAO**, matrícula funcional nº 502413-02, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, em razão do gozo de 32 (trinta e dois) dias usufruídos e restando 151 (cento e cinquenta e um) dias remanescentes a serem compensados da sua Licença Prêmio por Assiduidade, referente aos quinquênios compreendidos entre 16.09.2005 a 15.09.2010 e 16.09.2010 a 15.09.2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 18/07/2025, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 22/07/2025, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7425725** e o código CRC **267F6D6F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 3962/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.4.000000681-0,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 2074/2025, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **NADIA MORGANA PEIXOTO LOURENZATTO**, matrícula funcional nº 1097350-01, ocupante do cargo de Auditor de Finanças e Controle, para fins de regularização funcional.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLA LIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 18/07/2025, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 22/07/2025, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7439155** e o código CRC **8FE4FB95**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 3969/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.5.000041725-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora PRISCILA FERNANDA RIBEIRO ROSSI, matrícula funcional nº 858331-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 14.10.2018 a 19.05.2025, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **04 de agosto de 2025 a 03 de novembro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 18/07/2025, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 22/07/2025, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7439897** e o código CRC **96BCDAF7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3982/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.5.000039754-6,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANDREIA XAVIER DE ALMEIDA BARROS**, matrícula funcional nº 885096-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, prorrogação por mais 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **10 de agosto de 2025 a 09 de agosto de 2027**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 18/07/2025, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 22/07/2025, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7443504** e o código CRC **0A0A9076**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3984/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000046359-3,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 805/2025, a pedido, que concedeu à servidora **GIANNANDREA DARQUES**, matrícula funcional nº 396052-01, 06 (seis) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao período quinquenal aquisitivo e usufruto da licença, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê: “(...)

Leia-se: “(...)

Onde se lê: “(...) relativa aos quinquênios compreendidos entre 28.07.2008 a 27.07.2013 e 28.07.2013 a 27.07.2018”.

Leia-se: “(...) relativa aos quinquênios compreendidos entre 28.07.2008 a 27.07.2013; 28.07.2013 a 27.07.2018 e 28.07.2018 a 02.03.2025, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020”.

Onde se lê: “(...) no período de 11 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025 e 31 de julho de 2025 a 10 outubro de 2025”.

Leia-se: “(...) no período de 11 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025 e 31 de julho de 2025 a 10 de janeiro de 2026”.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 18/07/2025, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 22/07/2025, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7443922** e o código CRC **EF3D7678**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3997/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.8.000001307-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **EVA SILVA NOGUEIRA**, matrícula funcional nº 196576-02, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 02.04.2002 a 01.04.2007; 02.04.2007 a 01.04.2012 e 02.04.2012 a 01.04.2017, para usufruto no período de **23 de julho de 2025 a 22 de abril de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 18/07/2025, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso DellaLibera, Secretário Municipal de Administração**, em 22/07/2025, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7451999** e o código CRC **E7B76406**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3999/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.13.000002702-7,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **RAIMUNDO DE SOUSA ADORNO**, matrícula funcional nº 76902-01, ocupante do cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 01.09.2018 a 06.03.2025, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **13 de agosto de 2025 a 12 de novembro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 18/07/2025, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 22/07/2025, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7452159** e o código CRC **8E5B3984**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 340/2025—GAB/CGM

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a autuação do Processo n.º 25.7.000004222-0, em atenção ao Despacho CRG n.º 557/2025, exarado pela Corregedoria-Geral do Município no processo SEI n.º 25.7.000000463-8;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000004222-0**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 127/2025-GAB/CGM, de 17 de março de 2025, será composta pelos seguintes membros:

Helenice Cipriano Mota	Matrícula n.º 1207245-01	Presidente
Francislaine Menezes Mendonça Ramos	Matrícula n.º 956902-01	Vogal
Milla Rosa Peixoto	Matrícula n.º 738735-01	Secretária

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá

as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 22/07/2025, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7463195** e o código CRC **77AD0822**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000004222-0

SEI Nº 7463195v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 341/2025—GAB/CGM

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a autuação do Processo n.º 25.7.000004223-8, em atenção ao Despacho CRG n.º 557/2025, exarado pela Corregedoria-Geral do Município no processo SEI n.º 25.7.000000463-8;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000004223-8**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 127/2025-GAB/CGM, de 17 de março de 2025, será composta pelos seguintes membros:

Helenice Cipriano Mota	Matrícula n.º 1207245-01	Presidente
Francislaine Menezes Mendonça Ramos	Matrícula n.º 956902-01	Vogal
Milla Rosa Peixoto	Matrícula n.º 738735-01	Secretária

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá

as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 22/07/2025, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7463355** e o código CRC **D1912039**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000004223-8

SEI Nº 7463355v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTRARIA N.º 342/2025—GAB/CGM

Recondução da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a Portaria n.º 511/2024-GAB/CGM, que designa a Comissão para apurar os atos e fatos que constam no processo administrativo disciplinar n.º 24.7.000005098-6, prorrogada pela Portaria n.º 32/2025-GAB/CGM, reconduzida pela Portaria n.º 167/2025-GAB/CGM e prorrogada pela Portaria n.º 247/2025-GAB/CGM;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 64/2025, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria-Geral do Município, no processo n.º 25.7.000004291-2;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o Processo Administrativo Disciplinar n.º 24.7.000005098-6, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025, será composta pelos seguintes membros:

Dímpina Leda Azevedo Barros Rocha Matricula 589365-1 Presidente

Mylânio Macedo da Silva Matricula 572624-1 Vogal

Antônio Bastos de Almeida

Matricula 6289-1 Secretário

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/07/2025.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 22/07/2025, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7492245** e o código CRC **C90B7A2F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000004291-2

SEI Nº 7492245v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 34/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO ESTRATÉGICO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como o Regimento Interno nº 522, de 15 de fevereiro de 2022,

Considerando o Art. 165 da Lei Complementar 011 de 11 de maio de 1992, referente ao processo de sindicância;

Considerando os indícios de irregularidade cometidos pela servidora;

Considerando que a sindicância destina-se, precípuamente, a apurar a extensão de sua responsabilidade e a possível irregularidade praticada no serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Sindicância, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no processo eletrônico de nº 25.28.000001489-0, bem como as demais infrações que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão de Sindicância será composta pelos seguintes membros:

José Emílio Castro Silva Junior - matrícula nº 1096010-01 (Presidente);

Sarah Nubia de Morais Santos, matrícula nº 1043765-01 (Secretária);

Suely Guimarães da Silva Felix - matrícula nº 1085166-01 (Vogal).

Art. 3º - A Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para apuração dos fatos, contados a partir da edição desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 22/07/2025, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7486468** e o código CRC **461EC3DC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.28.000001489-0

SEI Nº 7486468v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos

**COMUNICADO
SEPLAN**

SUPERMERCADO PRO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.629.995/0002-45, torna público que foi protocolado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico/SEPLAN, requerimento para análise de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, tendo sido autuado processo administrativo SEI sob o nº 23.28.000004685-6, do empreendimento localizado na Avenida Quinta Avenida, Rua 214, Avenida Decima Avenida, Quadra 57, Lote 04, 06/05, 07 e 09, Setor Leste Vila Nova, Goiânia-GO, em conformidade com o Art. 18 § 3º da Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024.

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Orlando Marinho Moraes**,
Analista em Obras e Urbanismo, em 21/07/2025, às 15:13, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silva Barros Júnior**,
Gerente de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos, em
21/07/2025, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Bragato**, **Analista em
Obras e Urbanismo**, em 21/07/2025, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza
Almeida**, **Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**,
em 22/07/2025, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7481595**
e o código CRC **C251088F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2020

PROCESSO SEI Nº 24.13.000006827-5

LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO – SET.

LOCADORA: VENTURA – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA -CNPJ 01.208.816/0001-78.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Esse Termo de Rerratificação, com fundamento nos termos da Lei Federal 8666/93, decorre do Processo SEI nº 24.13.000006827-5, em atendimento ao Parecer Técnico nº 1050/2025 - (doc. Processo SEI nº 6881566) emitido pela Controladoria Geral do Município – CGM.

DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO: Constitui objeto do presente Termo a retificação da Cláusula Quarta – do Valor do Aditivo, item 4.1 - Parágrafo Único - do 4º Termo Aditivo ao Contrato 020/2020.

DA RETIFICAÇÃO: Cláusula Quarta – do Valor do Aditivo, item 4.1 - Parágrafo Único.

Onde se lê:

“4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO:

4.1 O valor do aluguel foi reajustado para R\$ 110.680,00 (cento e dez mil e seiscentos e oitenta reais) mensal e o total de R\$ 1.328.160,00 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil e cento e sessenta reais) para os próximos 12 (doze) meses.

Parágrafo único: O valor do aluguel foi reajustado em observância ao Laudo de Avaliação de Imóveis Urbanos nº 148/2023 e acatado pelo Locador.”

Leia-se:

“4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO:

4.1 O valor do aluguel foi reajustado para R\$ 110.680,00 (cento e dez mil e seiscentos e oitenta reais) mensal e o total de R\$ 1.328.160,00 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil e cento e sessenta reais) para os próximos 12 (doze) meses.

Parágrafo único: O valor do aluguel foi reajustado em observância ao Laudo de Avaliação de Imóveis Urbanos nº 115/2024 e acatado pelo Locador.”

DA JUSTIFICATIVA: A elaboração do Termo de Rerratificação visa atender o Parecer Técnico nº 1050/2025 - (doc. Processo SEI nº 6881566), emitido pela Controladoria Geral do Município – CGM.

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO – SET- Goiânia, aos 21 dias de julho de 2025.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU
Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 22/07/2025, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7460948** e o código CRC **89B00057**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 799/2025

CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO Nº 44059/2025

O Secretário(a) Municipal de Eficiência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **44059/2025** de interesse de **CLEIBES BORGES ALVES**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do (s) Lote(s) 01, 02, 36, 38, 39, nº Iptu (s) 46901502720009, 46901502440006, 46901501940005, 46901502930003, 46901502830009, da quadra 01/13, situados na (s) RUA 28 DE SETEMBRO, SETOR ESTRELA DALVA, nesta capital, objeto das matrículas nº 76.236, 131.120, 161.003, 160.631, 131.245, do REGISTRO DE IMOVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado, passar a constituir o Lote 01/02-36-38/39 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 01 Área: 270.63 m²

Frente RUA 25 DE MARÇO: 2,50 m

Fundo LOTE 02: 15,39 m

Lado direito RUA 28 DE SETEMBRO: 10,00 m

Lado esquerdo LOTE 39: 21,92 m

Pela linha de chanfrado RUA 25 DE MARÇO E RUA 28 DE SETEMBRO:D=16,45 m

LOTE 02 Área: 250 m²

Frente RUA 28 DE SETEMBRO: 10,00 m

Fundo LOTE 36 : 10,00 m

Lado direito LOTE 03: 25,00 m

Lado esquerdo LOTES 01 E 39: 25,00 m

LOTE 36 Área: 250 m²

Frente RUA 27 DE SETEMBRO: 10,00 m

Fundo LOTE 02: 10,00 m

Lado direito LOTES 37, 38 E 39: 25,00 m

Lado esquerdo LOTE 35: 25,00 m

LOTE 38 Área: 261.28 m²

Frente RUA 25 DE MARÇO: 10,50 m

Fundo LOTE 36: 10,60 m

Lado direito LOTE 39: 23,52 m

Lado esquerdo LOTE 37: 24,98 m

LOTE 39 Área: 261.28 m²

Frente RUA 25 DE MARÇO: 11,50 m

Fundo LOTE 02 E 36: 11,61 m

Lado direito LOTE 01: 21,92 m

Lado esquerdo LOTE 38: 23,52 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 01/02-36-38/39 Área: 1293.19 m²

Frente RUA 25 DE MARÇO: 24,50 m

Fundo LOTES 03 E 35 : 50,00 m

Lado direito RUA 28 DE SETEMBRO: 20,00 m

Lado esquerdo RUA 27 DE SETEMBRO E LOTE 37: 24,98 + 12,40 + 10,00 m

Pela linha de chanfrado RUA 25 DE MARÇO E RUA 28 DE SETEMBRO:D=16,45 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III-Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 23 dia (s) do mês de Julho de 2025.

Fernando Antônio Ribeiro Peternella
Secretário Municipal de Eficiência



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella**,
Secretário Municipal de Eficiência, em 23/07/2025, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7496026** e o código CRC
5D9CE0A4.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Chefia da Advocacia Setorial

CERTIDÃO Nº 800/2025

REEDIÇÃO DA CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO Nº 2765/2024

O Secretário Municipal de Eficiência, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55-B da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, incluído pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, e Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022, bem como considerando o contido no Processo SEI nº **24.28.000004287-2** de interesse de **EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS RIO VERMELHO LTDA**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do LOTE ÁREA DE TERRAS, Quadra AREA, IPTU Nº 33801810700007, situado à **RUA LSM-10, RUA HOMERO R FILHO E RUA ANTONIO CUPERTINO, FAZENDA SÃO JOSE, Setor CH BURITIS**, nesta capital, cujas medidas e confrontações constam nas matrículas nº. 76151, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, LOTES APM-1 (Área para futura adequação do sistema viário), APM-2, APM-3, APM-4 (Área para futura adequação do sistema viário), ÁREA 1 e ÁREA 2, com as seguintes características e confrontações:

APM-02 Área	8.563,05m ²
Frente para a Rua LSM-10	129,94m
Fundos confrontando com Sante Floricultura Comércio e Locações Ltda-ME – Matrícula nº 68.486	152,75m
Lado direito confrontando com a APM-01 (Área para futura adequação do sistema viário)	44,40m
Lado esquerdo confrontando com a APM-04 (Área para futura adequação do sistema viário)	54,42m
<u>Pela linha de curva da Rua LSM-10 com APM-01 (Área para futura adequação do sistema viário)</u>	<u>R=9,00m D=11,92m</u>
<u>Pela linha de curva da Rua LSM-10 com a APM-04 (Área para futura adequação do sistema viário)</u>	<u>R=9,00m D=15,19m</u>
ÁREA 01 Área	33.973,14m ²
Frente para a Rua LSM-10	106,38m
Fundos confrontando com APM-04 (Área para futura adequação do sistema viário)	174,41m
Lado direito confrontando com a APM-04 (Área para futura adequação do sistema viário)	182,68m
<u>Lado esquerdo confrontando com a APM-03 (Área para futura adequação do sistema viário) e com Antônio Alonso Cunha (Matrículas nº 14.067 e 14.068)</u>	<u>64,30m + 71,68m + 22,81m +40,02m +</u>
Pela linha de curva com a APM-04 (Área para futura adequação do Sistema Viário)	R=9,00m D=14,14m
Pela linha de curva com a Rua LSM-10 com APM-04 (Área para futura adequação do sistema viário)	R=9,00m D= 13,06m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada do(s) imóvel(is), expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de Desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Ficam inalterados os demais itens e artigos da Certidão de Desmembramento nº 2765/2024 publicada no Diário Oficial Edição Nº 8352, de 12 de agosto de 2024.

Art. 3º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

Goiânia, na data da ultima assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Harasymowicz de Almeida Taguatinga**, Chefe da Advocacia Setorial, em 23/07/2025, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella**, Secretário Municipal de Eficiência, em 23/07/2025, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7496798** e o código CRC **9394E930**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.28.000004287-2

SEI Nº 7496798v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Gabinete do Secretário

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 07

O Gerente da Fiscalização de Edificações, Parcelamentos e Áreas Públicas da **Secretaria Municipal de Eficiência**, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco C, 1º andar, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstos no Art. 136 da LC 364/2023 e Art. 40, Inciso V do Dec. Nº522/2022, INTIMA as Pessoas Físicas ou Jurídicas enumeradas abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais realizados em seu desfavor, especificamente do **TERMO DE EMBARGO**.

Nº	Nome	Endereço	Processo	CPF/CNPJ
1	2V HOLDING E PARTICIPACOES LTDA	R T30, QD.10, Lt.01, SETOR BUENO	92378626	45.583.678/0001-82
2	2V HOLDING E PARTICIPACOES LTDA	R T30, QD.10, Lt.20, SETOR BUENO	92381872	45.583.678/0001-82
3	MANOEL QUINTINO FIDELES	AV NAZARETH QD.75 LT.02 JD GUANABARA	92339251	917.624.051-72
4	MARIA PAULA MENDONCA MENDONCA STRINGUETTI E OUTROS	AV T15 , QD.591 Lt.08, BRO NOVA SUICA	888746121	440.990.881-20

Douglas Branquinho
Gerente de Fiscalização - GERFEP

João Peres Teodoro Rodrigues
Diretor de Fiscalização - DIRFIS

Goiânia, 07 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cunha Tocantins, Assistente Administrativo**, em 07/07/2025, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Branquinho, Gerente de Fiscalização de Edificações, Parcelamentos e Áreas Públicas**, em 07/07/2025, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Lucas Alves Júnior, Superintendente de Ordem Pública**, em 14/07/2025, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador 7355749 e o código CRC C3530DE1.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 11885/2025

Processo nº 25.24.000006462-7

Nome: Fundação Educacional de Goiás-FEG

Assunto: Locação

À vista do contido nos autos, resolvo AUTORIZAR a celebração de contrato de locação, a ser firmado entre a Fundação Educacional de Goiás-FEG e a Secretaria Municipal de Educação -SME, referente ao imóvel localizado à Rua Duque de Caxias, Qd. nº 03, Setor Andréia Cristina, Goiânia - Goiás, para a implantação e funcionamento de uma Escola Municipal Jardim América, por 36 (trinta e seis) meses, conforme Informação nº 62-GERPGE (6212975), Levantamento de Demanda realizado pela GERPGE (6216860), Despacho nº 1532-DIREDU (6288453), Estudo Técnico Preliminar (6340405), Despacho 1744-GERPGE (7192183), Anexo EM Jardim América (7196055), Termo de Referência (7237209), Pedido de Compra nº 69 (7277121), Solicitação Financeira (7366249, 7366253), Pré - Cadastro SCC 782093 (7379435), Parecer Referencial PGM nº 233 (7379513) e Parecer Jurídico nº 489-CHEADV/SME (7400073), no valor total do contrato de 36 meses de locação de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) e valor mensal da locação de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

A contratação em tela, está fundamentada no artigo 74 da lei 14.133/21, cuja vigência será de 36 meses a partir da assinatura do contrato com eficácia legal a partir da publicação no PNCP.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 22/07/2025, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7486824** e o código CRC **9D86B6D5**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/67

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/67** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **06/03/2025 até 05/03/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais com setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **DAIANE REIS LUZ GALVAO QUEIROZ**, CPF ***.758.771-**.

PROCESSO SEI **25.24.000006408-2**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 04/07/2025, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 04/07/2025, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 04/07/2025, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 04/07/2025, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 21/07/2025, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7348991** e o código CRC **C614B0D2**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/258

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/258** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **07/03/2025 até 06/03/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais com setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ANNA CAROLINA FERREIRA DA SILVA, CPF ***.718.921-**.**

PROCESSO SEI **25.24.000007615-3**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 04/07/2025, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 04/07/2025, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 04/07/2025, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 04/07/2025, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 21/07/2025, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7348166** e o código CRC **CD6919B7**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
 Secretaria Municipal de Saúde
 Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 26/2025

DESPACHO Nº 24/2025/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando: as justificativas técnicas constantes no Documento de Formalização de Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, a manifestação jurídica exarada pela Chefia da Advocacia Setorial, por meio do Parecer Jurídico nº 437/2025 (7190131), e, por fim, a manifestação da Procuradoria Geral do Município, por meio do Parecer Jurídico nº 1143/2025 (7288786), cujas diretrizes foram integralmente observadas, resolve:

Autorizar a contratação direta, em caráter emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a manutenção, pelo prazo de 90 (noventa) dias, do funcionamento do sistema de software fornecido pela empresa CELK Sistemas Ltda., conforme item, quantidade e preço especificados na tabela abaixo:

CELK SISTEMAS S.A - CNPJ Nº 03.434.978/0001-50

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (90 DIAS)
1	Prestação de serviços de garantia de evolução tecnológica que envolvem todos os serviços necessários para a manutenção do funcionamento dos sistemas de atendimento de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo: hospedagem, infraestrutura, backup, central de atendimento com suporte remoto, monitoramento contínuo de infraestrutura, gestão de incidentes e gestão de atualizações, constantes dos contratos extintos nº 005/2020 e 195/2022.	Serviço	01	R\$ 600.000,00	R\$ 1.800.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 1.800.000,00

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

LUIZ GASPAR MACHADO PELLIZZER
 SECRETÁRIO



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 01/07/2025, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7300331** e o código CRC **86645EE6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
 - Bairro Park Lozandes
 CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 2631/2025/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o Despacho n.º 665/2025 (7228226), da Advocacia Setorial, bem como, o Parecer Referencial n.º 233/2022 (7228221), da Procuradoria Geral do Município.

Autoriza a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de procedimento licitatório, para formalização do Contrato de Locação do imóvel localizado na Rua São Roque, Qd. 08, Lt. 16, Condomínio Andreia Cristina, Goiânia-GO, para abrigar as instalações do **Centro de Saúde da Família Andreia Cristina**, por um período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, contratando diretamente com **ELENIR MENDONÇA**, inscrita no CPF sob o n.º 217.057.121-34, perfazendo o valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se, na forma da lei.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 23/07/2025, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7340721** e o código CRC **80F5E67E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000013215-7

SEI Nº 7340721v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 2849/2025/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o Despacho n.º 673/2025 (7240566), da Advocacia Setorial, bem como, o Parecer Referencial n.º 233/2022-PGM/PEAA (7240553), da Procuradoria Geral do Município.

Autoriza a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de procedimento licitatório, para formalização do Contrato de Locação do imóvel localizado na Rua Padre Monte, Qd. 12, Lt. 14, Bairro Goiá, Goiânia-GO, para abrigar as instalações do **Centro de Saúde da Família Bairro Goiá**, por um período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, contratando diretamente com **JOSE DA CUNHA MEDEIROS SOBRINHO**, inscrito no CPF sob o n.º 037.205.431-53, perfazendo o valor total de R\$ 29.198,52 (vinte e nove mil e cento e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se, na forma da lei.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 23/07/2025, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7468250** e o código CRC **F45A9D4B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000016025-8

SEI Nº 7468250v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 001/2023

1 – ESPÉCIE: Termo Aditivo de Rerratificação

2 – PARTES: 3º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMASDH E DE OUTRO LADO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG, COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA – FUNAPE, VISANDO O ESTABELECIMENTO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

3- FUNDAMENTO: Considerando o Convênio nº 001/2023, cujo extrato foi publicado na Edição nº 8071 do Diário Oficial do Município, em 22 de junho de 2023, bem como determinação exarada pela Controladoria Geral do Município, constante do Documento SEI nº 6656277.

4 - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação do item 3.2 da Cláusula Terceira do 2º Termo Aditivo (evento SEI nº 6386023), em atendimento à determinação exarada pela Controladoria Geral do Município (CGM), conforme documento SEI nº 6656277.

5 - VALOR Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio Nº 001/2023.

6 – VIGÊNCIA: A vigência do Convênio nº 001/2023, originalmente fixada em 12 (doze) meses e prorrogada por 11 (onze) meses por meio do 1º Termo de Apostilamento, fica ora prorrogada por mais 06 (seis) meses, a contar de 22 de março de 2025, conforme previsto no plano de trabalho anexo a este termo.

7 – PROCESSO: 22.11.000000223-6

Goiânia, 18 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por Eerizania Eneas de Freitas, Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, em 23/07/2025, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7472854** e o código CRC **3BB75ADC**.

Rua 25-A esquina com Avenida República do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 801, DE 23 DE JULHO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer 1053/2025, da Controladoria Especial Previdenciária do GOIANIAPREV, e o que mais consta do processo SEI Nº 25.20.000001484-1,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a **PORTARIA Nº 664, DE 17/06/2025**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 8560, de 17/06/2025, que concedeu pensão por morte em favor de **MARIA APARECIDA DA SILVA SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.181.651-xx, viúva do ex-servidor **JOSE DAS GRACAS DE SOUSA**, matrícula nº 93572-02, inscrito no CPF sob o nº xxx.299.571-xx, aposentado no cargo de Motorista, Classe A06, Nível "J", na parte relativa aos proventos, para considerá-los como o abaixo especificado, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Onde se lê:

"Vencimento: R\$ 2.072,13 (dois mil, setenta e dois reais e treze centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (6): R\$ 1.186,67** (um mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização: R\$ 49,44** (quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) e **Adicional de Incentivo Funcional: R\$ 316,00** (trezentos e dezesseis reais)."

Leia-se:

"Vencimento: R\$ 1.977,98 (um mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (6): R\$ 1.186,67** (um mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização: R\$ 49,44** (quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) e **Adicional de Incentivo Funcional: R\$ 316,00** (trezentos e dezesseis reais)."

Publique-se.

Goiânia, 23 de julho de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 23/07/2025, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7479855** e o código CRC **59B12564**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 802, DE 23 DE JULHO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 047/05, c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta no processo SEI Nº 23.24.000040502-4,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **ALEXANDRE ROCHA SALES**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível “M”, matrícula nº 41262-03, inscrito no CPF sob o nº xxx.530.191-xx, por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 10.598,06** (dez mil, quinhentos e noventa e oito reais e seis centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (6): R\$ 6.358,84** (seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 3.179,42** (três mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de julho de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 23/07/2025, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7481813** e o código CRC **4CCFCF27**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 803, DE 23 DE JULHO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 24.24.000029860-6,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **ROSEMEIRE CUNHA MARIN**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "K", matrícula nº 589110-01, inscrita no CPF sob o n.º xxx.262.318-xx, por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.994,83** (quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (4): R\$ 1.997,93** (um mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos) e **Adicional de Titularidade (20%): R\$ 998,97** (novecentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de julho de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 23/07/2025, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7481874** e o código CRC **CB3E4263**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 804, DE 23 DE JULHO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no 40, §1º, inciso III, alínea “a”, c/c art. 40, §5º, §8º, da Constituição Federal, na forma da Lei 10.887/2004, e dos arts. 104 e 105 da Lei Complementar nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 23.20.000005697-7,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **TATTYANE GARCIA RIBEIRO TANNOUS**, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível “F”, matrícula nº 1064568-01, inscrito no CPF sob o n.º xxx.532.731-xx, por ter implementado os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, no **Valor Total de: R\$ 4.939,90 (quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de julho de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 23/07/2025, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7484332** e o código CRC **3095F1F7**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 805, DE 23 DE JULHO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no art. 40, §1º, inciso III, alínea “a” e §8º, da Constituição Federal, na forma da Lei 10.887/2004, e do art. 104 da Lei Complementar nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 23.20.000003368-3,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **MAURA DE CARVALHO**, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Classe AA2, Nível “G”, matrícula nº 913120-01, inscrita no CPF sob o n.º xxx.659.181-xx, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, no **Valor Total do Benefício: R\$ 1.628,30 (um mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de julho de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 23/07/2025, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7484342** e o código CRC **4FEC2C9A**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTEIRA Nº 806, DE 23 DE JULHO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 6º-A, § 7º, da Emenda Constitucional nº 041/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 070/2012, e no Art. 102, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 23.20.000006869-0,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **IRANILVA AMELIA DE FREITAS TAVARES**, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T04, Nível "G", matrícula nº 617172-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.042.405-xx, por ter implementado os requisitos para Aposentadora por Invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais, calculados com base na última remuneração atribuindo-lhe a proporção de **25,31/30 avos** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.942,26** (um mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos), **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (4): R\$ 776,90** (setecentos e setenta e seis reais e noventa centavos) mensais e **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 485,56** (quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), a serem pagos por meio do Fundo de Previdência do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-57) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de julho de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 23/07/2025, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7484883** e o código CRC **987E9CA8**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 807, DE 23 DE JULHO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos nos Art. 127, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 428/2025 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1051/2025 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 24.5.000028388-9,

RESOLVE:

Art. 1º Averbao tempo de serviço da servidora **GIOVANNA CHRISTINA FERREIRA DE ABREU**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "A", matrícula nº 1330276-02, CPF nº xxx.241.951-xx, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o período de serviço público abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto de previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	28/04/2017 a 05/05/2024	07 (sete) anos, 00 (zero) mês e 10 (dez) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito de **07 (sete) anos, 00 (zero) mês e 10 (dez) dias**, líquido de efetivo serviço **público prestados ao município de Goiânia**, será averbado para os fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço e disponibilidade (**incluso pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 23 de julho de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 23/07/2025, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7495436** e o código CRC **D2CADC76**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 808, DE 23 DE JULHO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 041/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 070/2012, c/c Art. 102, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 24.20.000000069-1,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **PATRICIA ROGANA GONCALVES**, no cargo de Médico, Classe SA4, Nível "J", matrícula nº 445045-02, inscrita no CPF sob o nº xxx.949.131-xx, por ter implementado os requisitos para Aposentadoria por Invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais, calculados com base na última remuneração e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 7.448,57** (sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (4): R\$ 2.979,43** (dois mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos) e **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 1.862,14** (um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos) mensais, a serem pagos por meio do Fundo de Previdência do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-57) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de julho de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 23/07/2025, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7495734** e o código CRC **63D8CCEO**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Diretoria Administrativa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025

Contrato: 013/2025.

Processo: 25.20.000001668-2/SEI.

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia-GOIANIAPREV.

Contratada: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., CNPJ nº 07.797.967/0001-95.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Fundamento: Esta contratação direta decorre do **Processo nº 25.20.000001668-2/SEI**, fundamentado em Inexigibilidade de Licitação, na forma do disposto no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o contido no Parecer nº 306/2025, da Chefia de Advocacia Setorial do GOIANIAPREV ([doc. nº 6945251](#)).

Preço: O valor total do contrato é de **R\$ 31.365,00 (trinta e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais)**.

Dotação Orçamentária: 2025.5101.04.122.0028.2451.33903900.177.540.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis), meses contados a partir da publicação de seu extrato no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data da assinatura: 22 de julho de 2025.

Signatários:

Carolina Alves Luiz Pereira – Presidente do GOIANIAPREV
Rudimar Barbosa dos Reis – Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 22/07/2025, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7486145** e o código CRC **33A3C863**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal

AVISO DE COTAÇÃO

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, por intermédio da Diretoria Administrativa – DIRADM, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação, através do e-mail: goaniaprev@gmail.com, cotações de preços para aquisição de cancela automática com acionamento por TAG, composta por: cancela automática, antena leitora de TAG controladora de acesso, controlador de acesso, totem de controle de acesso, leitores antiesmagamento do tipo infravermelho, TAGs adesivas, leitor de proximidade RFID, cartões de proximidade RFID e unidades de controle remoto transmissor, conforme especificado na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cancela automática para fluxo intenso com barreira de 3 metros, em alumínio, com sinalização em LED, ciclos contínuos.	UNID.	1	R\$	R\$
	Sensor Fotocélula Anti- esmagamento infravermelho, alcance 7 metros.	UNID.	2	R\$	R\$
	Etiqueta veicular (TAG) adesiva, opera em 915 MHz, alcance 3 metros, não utiliza bateria, não requer instalação junto a parte elétrica do veículo, fixação horizontal.	UNID.	50	R\$	R\$
	Antena leitor controladora de acesso, opera em modo standalone ou integrado ao módulo guarita, distância de leitura até 9 metros, código RFID criptografado, opera em frequência 915 a 928 MHz.	UNID.	1	R\$	R\$
	Controlador de acesso, armazena biometrias digitais, senhas e cartões RFID, pode controlar 2 ou 4 portas, capacidade 100.000 usuários, 3.000 biometrias digitais, 100.000 cartões RFID, 100.000 senhas, 150.000 registros.	UNID.	1	R\$	R\$
	Controle remoto transmissor 433MHz para acionamento de portões, cancelas, portas automáticas e dispositivos com funções diversas, alcance de 100 metros, 2 botões	UNID.	4	R\$	R\$

Totem de controle de acesso, altura 1,35 metros, iluminação em LED, estrutura em aço, pintura eletroestática, proteção contra chuva, regulagem de altura, pronto para a instalação de microfone, câmera e leitor de cartão RFID.	UNID.	1	R\$	R\$
Leitor de proximidade RFID GRAVADOS, para leitura de cartão RFID 125KHz, saídas Wiegand ou Abatrac, sinalização audiovisual após a leitura	UNID.	1	R\$	R\$
Cartão de proximidade RFID GRAVADOS, frequência 125KHz, códigos Abatrac, Wiegand e Serial, resistente a água, alcance 10cm.	UNID.	50	R\$	R\$
Instalação	UNID.	1	R\$	R\$
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$

Os interessados deverão entrar em contato via e-mail, para esclarecimentos acerca do Termo de Referência e seus anexos.

OBSERVAÇÕES:

- A descrição dos itens devem ser as mesmas especificadas no quadro acima;
- Na proposta deverá conter: Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), prazo de entrega, dados da empresa (razão social, nome fantasia, endereço, CNPJ, telefone e assinatura do responsável) e especificações dos itens (marca (se for o caso) e demais informações necessárias para caracterização do mesmo);
- A proposta deverá estar assinada e carimbada;
- As propostas devem ser encaminhadas por e-mail: goianiaprev@gmail.com;
- Interessado: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV – CNPJ: 08.948.407/0001-57.

Goiânia, 23 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Carrion de Sousa, Diretor Administrativo**, em 23/07/2025, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fernandes Uchoa, Chefe de Gabinete**, em 23/07/2025, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7492945** e o código CRC **CA164EAC**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal de Turismo e Eventos
Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a presunção de veracidade dos documentos juntados ao Processo nº 25.15.000000381-5, cujo objeto é a contratação de **empresa especializada em prestação de serviços de OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, locação de equipamentos de impressão, escaneamento e cópias, fornecimento de materiais (TONER/PAPEL)** para suprir as demandas da Agência Municipal de Turismo e Eventos-GOIÂNIATUR, declaro que o uso da Dispensa de Licitação para referida aquisição amolda-se aos termos do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO, por ser imprescindível a presente despesa, a contratação de empresa especializada no fornecimento **empresa especializada em prestação de serviços de OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, locação de equipamentos de impressão, escaneamento e cópias, fornecimento de materiais (TONER/PAPEL)**, para suprir as demandas da Agência Municipal de Turismo e Eventos-GOIÂNIATUR, por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

NARCIA KELLY ALVES DA SILVA**Presidente**

Goiânia, 17 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Narcia Kelly Alves da Silva, Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos**, em 21/07/2025, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7455916** e o código CRC **E00B8348**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Agência Municipal de Turismo e Eventos
Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal
AVISO Nº 7/2025

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS - GOIÂNIATUR, CNPJ nº 22.616.136/0001-63, nos termos do artigo 75º, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que está Empresa de outsourcing de impressão, locação de equipamentos, escaneamento e cópias com fornecimento de PAPEL A4 e TONER, por Dispensa de Licitação. Sendo assim, manifesta o interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados. As propostas adicionais poderão ser enviadas no Link: www.gov.br/compras, e no e-mail admgoianiatur@gmail.com , no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste.

Data da sessão: 28/07/2025

Horário da Fase de Lances: 9:00 às 15:00

Link: www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: menor preço que atenda os requisitos presentes no Termo de Referência.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Empresa de outsourcing de impressão, locação de equipamentos, escaneamento e cópias com fornecimento de PAPEL A4 e TONER, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referencia.

1.2 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Item	Especificações
01	<p>1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO</p> <p>Prestação de serviços de outsourcing de impressão, locação de equipamentos de impressão, escaneamento e cópias com fornecimento de PAPEL e TONER incluso no contrato, em conformidade com as condições estabelecidas.</p>

Item	Descrição /sintética	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Impressora laser/LED colorida Carta/A4 (impressão); Possuir memória mínima de 1GB de RAM; Possuir velocidade de saída mínima de impressão acima de 35páginas (Carta) por minuto; Suportar papéis de tamanhos mínimos Carta e A4; Possuir unidade de duplex automático padrão; Aceitar gramaturas de papéis entre 60 e 220 g/m² na alimentação e de 60 a 90 g/m² na unidade duplex; Possuir no mínimo uma bandeja de alimentação de papel com capacidade mínima de 500 Folhas; Possuir no mínimo uma bandeja de alimentação de papel manual com capacidade mínima de 100 folhas; Possuir CPU com clock mínimo de 533 Mhz; Possuir um disco rígido (HD) instalado; Possuir no mínimo as seguintes Linguagens de Descrição de Página: PCL5c/6, Genuine Adobe® PostScript®3; Possuir resolução de impressão de no mínimo 600 x 600 dpi; Possuir no mínimo as seguintes interfaces: Ethernet (Porta de rede RJ-45: 10BaseT/100Base-TX); Permitir impressão e digitalização de documentos via Rede local, sem a necessidade de estar conectado a um computador via USB; USB2.0 Tipo A e B; Possuir no mínimo os seguintes protocolos de rede: TCP/IP (IPv4, IPv6); Possuir compatibilidade com no mínimo os</p>	UN	02	R\$	R\$

	seguintes Sistemas Operacionais de Rede: Windows XP/Server 2003/Vista/Server 2008/7/10; Distribuições Linux; Mac OSX 10.2 ou mais				
02	Multifuncional laser/LED monocromático Carta/A4 (cópia impressão, digitalização); Possuir memória mínima de 1GB de RAM; Possuir painel de toque; Possuir velocidade de saída mínima de cópia e impressão acima de 45 páginas (Carta) por minuto; Possuir tempo da 1a Cópia máximo de 10 segundos; Possuir resolução mínima de Cópia de 600 x 600 dpi no vidro de exposição e de no mínimo 600 x 300 dpi no ARDF; Possuir Alimentador Recirculador Automático de Originais (ARDF) com capacidade mínima de 50 folhas; Suportar papéis de tamanhos mínimos Carta e A4; Possuir unidade de duplex automático padrão; Aceitar gramaturas de papéis entre 60 e 157 g/m ² na alimentação e de 60 a 90 g/m ² na unidade duplex; Possuir vidro de exposição que aceite até o tamanho Ofício; Possuir no mínimo uma bandeja padrão de alimentação de papel com capacidade mínima de 500 folhas; Possuir capacidade de expandir a alimentação de papel; Possuir no mínimo uma bandeja de alimentação de papel manual com capacidade mínima de 100 folhas; Possuir faixa de Zoom entre 25% a 400% em incrementos de 1%; Possuir CPU com clock mínimo de 533 Mhz; Possuir um disco rígido (HD) instalado; Possuir no mínimo as seguintes Linguagens de Descrição de Página: PCL5e/6, Genuine Adobe® PostScript®3; Possuir resolução de impressão de no mínimo 600 x 600 dpi; Possuir no mínimo as seguintes interfaces: Ethernet (Porta de rede RJ-45: 10Base-T/100Base-TX); Permitir impressão e digitalização de documentos via Rede local, sem a necessidade de estar conectado a um computador via USB; USB2.0 Tipo A e B; Possuir no mínimo os seguintes protocolos de rede: TCP/IP (IPv4, IPv6); Possuir compatibilidade com no mínimo os seguintes Sistemas Operacionais de Rede: Windows XP/Server 2003/Vista/Server 2008/7/10; Distribuições Linux; Mac OSX 10.2 ou mais.	UN	05	R\$	R\$

Devendo o Ofertante apresentar as seguintes informações:

Valor Ofertado por valor de Locação das impressoras:(R\$)

Valor unitário por franquia de impressões:(R\$)

Valor unitário de impressão que ultrapassar a franquia: (R\$)

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, , assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9.No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10.O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1.Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1.Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2.O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3.O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4.FASE DE LANCES

4.1.A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2.Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

4.4.Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5.Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6.Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7.Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1.Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2.Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3.Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4.Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1.SICAF;

5.4.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6.Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7.Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8.Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1.contiver vícios insanáveis;

5.8.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3.apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9.Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10.Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

5.10.1.Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

5.10.1.1.O valor global estimado para a contratação.

5.10.2.serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.11.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
6.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;
6.1.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
6.1.2.1.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
6.1.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6.2.As providências dos subitens 6.1.1 e 6.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

6.3.Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

6.4.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.5.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

6.6.Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

6.7.No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação

6.8. Será selecionada a proposta mais vantajosa e que atenda ao exigido no Termo de Referência. Mais informações e detalhamento do objeto poderão ser obtidos pelo telefone **(62) 3524-1102**. O Termo de Referência poderá ser solicitado pelo e-mail **admgoianiatur@gmail.com** e disponibilizado pelo site **www.gov.br/compras**.

Goiânia, na data de assinatura.

Narcia Kelly Alves da Silva

Presidente

GOIÂNIATUR

Goiânia, 21 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Narcia Kelly Alves da Silva, Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos**, em 22/07/2025, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7483058** e o código CRC **AC83C041**.

Avenida do Contorno, nº 788
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.15.000000381-5

SEI Nº 7483058v1

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 89, 21 DE JULHO DE 2025

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar os servidores relacionados abaixo, a empreenderem viagem à cidade de Brasília - DF, para participarem do Encontro de Observadores de Aves Brasília 2025 , no período de 15 a 17 de agosto de 2025, no Jardim Botânico, conforme Plano de Viagem:

Plano de viagem	
Destino: Brasília - DF	Ida: 15/08/2025
Endereço: Jardim Botânico de Brasília	Retorno: 17/08/2025
Objetivo: Participar do Encontro de Observadores de Aves Brasília 2025	

Servidor(a)	CPF	Matrícula	Cargo
Bruno de Moura Silva	021.238.181-43	980234-01	Assistente Administrativo
Marlene Monteiro Lima	401.997.971-53	783145-01	Agente de Apoio Administrativo

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 21 dias do mês de julho de 2025.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidenta da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 22/07/2025, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7478004** e o código CRC **6BED4925**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Libano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 205/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 1352/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 1879/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000004020-9, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais n. 2557 e n. 2562, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 96.663,15 (noventa e seis mil seiscentos e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao mês de fevereiro e março de 2025, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo prestador **CENTRO DE DIAGNOSTICOS BIO IMAGEM LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.013.351/0001-62**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA
Presidente – IMAS

Goiânia, 21 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 21/07/2025, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7479029** e o código CRC **749023FA**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000004020-9

SEI Nº 7479029v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 206/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 1035/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 1681/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000002894-2, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal n. 8527, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 75.106,51 (setenta e cinco mil, cento e seis reais e cinquenta e um centavos), referente ao mês de **janeiro de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo prestador **TEODORO & VASCONCELOS LTDA (HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA BÁRBARA)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.070.380/0001-01**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA
Presidente – IMAS

Goiânia, 21 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 21/07/2025, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7480665** e o código CRC **176CA3BE**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000002894-2

SEI Nº 7480665v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 207/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 1357/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 1880/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000003918-9, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais n. 6340 e n. 6341, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 16.414,02 (dezesseis mil quatrocentos e quatorze reais e dois centavos), referente ao mês de fevereiro e março de 2025, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo prestador **HOSPITAL E MATERNIDADE VILA NOVA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.615.319/0001-83**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA
Presidente – IMAS

Goiânia, 21 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 21/07/2025, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7482994** e o código CRC **C3E82718**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000003918-9

SEI Nº 7482994v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Diretoria Administrativa

TERMO AUTORIZATIVO Nº 210/2025

**TERMO AUTORIZATIVO PARA PAGAMENTO DE DÍVIDA COM
REDUÇÃO DE VALOR**

Processo 25.14.000004033-0

Assunto: Autorização para pagamento de dívida do IMAS, referente à prestação de serviços de saúde, com aplicação de desconto, nos termos do art. 149 e 151, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, art. 884 do Código Civil, no Decreto Legislativo Municipal nº 28/2025 e nos princípios da Administração Pública, especialmente os da economicidade e eficiência.

O Presidente PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA, brasileiro, com inscrição no CPF/MF nº 014.936.651-54, nomeado pelo Decreto nº 018 de 01/01/2025, e a Diretora Administrativa, GARDENE FERNANDES MOREIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 014.012.011-48, nomeado pelo Decreto n.2542 de 28/05/2025, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVEM AUTORIZAR

O pagamento da despesa referente à prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, devida ao **CLÍNICA FISIOGYN LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº **02.937.794/0001-40**, com endereço na Rua 94, nº 408, Quadra 35, Lote 24, Setor Central, Goiânia - Goiás, sendo seu representante legal, **MONRES JOSÉ GOMES**, inscrito(a) no CPF nº 319.938.851-53, com desconto pactuado entre as partes.

A despesa original é no valor de **R\$ 654.159,71 (seiscientos e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos)**, conforme **Nota(s) Fiscal(is) nº 6977/2025 e 6978/2025**, apresentadas no Processo Administrativo/SEI nº 25.14.000004033-0 e Termo de Atesto assinado pelo fiscal da despesa. O pagamento será efetuado por Indenização, em razão da falta de cobertura contratual para o período de fevereiro e março de 2025.

Autoriza-se a aplicação de um **desconto de 20% (vinte por cento)** sobre o valor original da dívida, o que resulta no valor final a ser pago de **R\$ 523.327,76 (quinhentos e vinte e três mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos)**, referente aos meses de fevereiro e março de 2025.

A presente autorização baseia-se na vantajosidade para a Administração Pública em liquidar a dívida com a redução ora concedida, evitando-se maiores ônus decorrentes de eventual litígio e garantindo-se a celeridade na regularização da pendência, o que, também, implica em vantagem para a parte credora.

O pagamento a ser efetuado com o novo valor, deverá ter a concordância expressa do(a) prestador(a) acima qualificado.

Data da assinatura eletrônica.

Paulo Henrique Rodrigues da Silva
Presidente/IMAS

Gardene Fernandes Moreira
Diretora Administrativa/IMAS

DECLARAÇÃO DE ACEITE

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que concordo com o valor a ser efetuado pelo IMAS, referente à prestação de serviços de saúde aos beneficiários, mencionada no Termo Autorizativo nº 210 /2025, bem como declaro ciência que implicará a plena e total quitação ao IMAS dos débitos constantes nas Nota(s) Fiscal(is) nº 6977/2025 e 6978/2025 totalizando o valor acordado na importância de **R\$ 523.327,76 (quinhentos e vinte e três mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos)**, cujo pagamento correrá a conta da dotação orçamentária nº 202562020012 – natureza 33909300 (2025.6202.04.122.0159.2215.33909200.158 516 STN: 1799 0000), para nada mais ter a reclamar o CREDOR quanto ao valor referenciado no Termo Autorizativo nº 210 /2025, parte integrante desta Declaração, acerca do serviço prestado, na conformidade da documentação apresentada nos autos.

Monres José Gomes
Clínica Fisiogyn Ltda, CNPJ nº 02.937.794/0001-40

Paulo Henrique Rodrigues da Silva
Presidente/IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Diretora Administrativa**, em 21/07/2025, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MONRES JOSE GOMES, Usuário Externo**, em 21/07/2025, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 21/07/2025, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7483551** e o código CRC **F2F24A6A**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Diretoria Administrativa

TERMO AUTORIZATIVO Nº 212/2025

Assunto: Autorização para pagamento de dívida do IMAS, referente à prestação de serviços de saúde, com aplicação de desconto, nos termos do art. 149 e 151, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, art. 884 do Código Civil, no Decreto Legislativo Municipal nº 28/2025 e nos princípios da Administração Pública, especialmente os da economicidade e eficiência.

O Presidente PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA, brasileiro, com inscrição no CPF/MF n.º 014.936.651-54, nomeado pelo Decreto n.º 018 de 01/01/2025, e a Diretora Administrativa, GARDENE FERNANDES MOREIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 014.012.011-48, nomeado pelo Decreto n.2542 de 28/05/2025, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVEM AUTORIZAR

O pagamento da despesa referente à prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, devida ao **CLÍNICA VITA CENTRO DE DIAGNÓSTICO LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº **37.259.116/0001-50**, com endereço na Av. Dr Ismerino Soares de Carv., nº 279, qd. 6^a, Lt. 11 Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás, sendo seu representante legal, **Valério Ribeiro de Oliveira**, inscrito(a) no CPF nº 556.708.141-34, com desconto pactuado entre as partes.

A despesa original é no valor de **R\$ 49.514,53 (quarenta e nove mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos)**, conforme **Nota(s) Fiscal(is) nº 19867/2025**, apresentadas no Processo Administrativo/SEI nº 25.14.000002948-5 e Termo de Atesto assinado pelo fiscal da despesa. O pagamento será efetuado por Indenização, em razão da falta de cobertura contratual para o período de janeiro de 2025.

Autoriza-se a aplicação de um **desconto de 20% (vinte por cento)** sobre o valor original da dívida, o que resulta no valor final a ser pago de **R\$ 39.611,62 (trinta e nove mil, seiscentos e onze reais e sessenta e dois centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2025.

A presente autorização baseia-se na vantajosidade para a Administração Pública em liquidar a dívida com a redução ora concedida, evitando-se maiores ônus decorrentes de eventual litígio e garantindo-se a celeridade na regularização da pendência, o que, também, implica em vantagem para a parte credora.

O pagamento a ser efetuado com o novo valor, deverá ter a concordância expressa do(a) prestador(a) acima qualificado.

Data da assinatura eletrônica.

Paulo Henrique Rodrigues da Silva
Presidente/IMAS

Gardene Fernandes Moreira
Diretora Administrativa/IMAS

DECLARAÇÃO DE ACEITE

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que concordo com o valor a ser efetuado pelo IMAS, referente à prestação de serviços de saúde aos beneficiários, mencionada no Termo Autorizativo nº 212/2025, , retificando os valores constantes no Termo de Reconhecimento de Dívida nº 865/2025, bem como declaro ciência que implicará a plena e total quitação ao IMAS dos débitos constantes nas **Nota(s) Fiscal(is) nº 19867/2025** totalizando o valor acordado na importância de **R\$ 39.611,62 (trinta e nove mil, seiscentos e onze reais e sessenta e dois centavos)**, cujo pagamento correrá a conta da dotação orçamentária nº 202562020012 – natureza 33909300 (2025.6202.04.122.0159.2215.33909200.158 516 STN: 1799 0000), para nada mais ter a reclamar o CREDOR quanto ao valor referenciado no Termo Autorizativo nº 212/2025, parte integrante desta Declaração, acerca do serviço prestado, na conformidade da documentação apresentada nos autos.

Valério Ribeiro de Oliveira

Clínica Vita Centro de Diagnóstico Ltda, CNPJ nº 37.259.116/0001-50

Paulo Henrique Rodrigues da Silva

Presidente/IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Diretora Administrativa**, em 21/07/2025, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 21/07/2025, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valerio Ribeiro de Oliveira, Usuário Externo**, em 22/07/2025, às 07:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7483880** e o código CRC **125FF859**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 214/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 1579/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 1886/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000004053-5, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal n. 14225 e n. 14226, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 171.822,98 (cento e setenta e um mil oitocentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos), referente ao mês de fevereiro e março de 2025, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo prestador **IMEN - INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.088.925/0001-36**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA
Presidente – IMAS

Goiânia, 22 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 22/07/2025, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7494127** e o código CRC **E5D4A6E5**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000004053-5

SEI Nº 7494127v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 215/2025**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 1.329/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 1.885/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000004009-8, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais nº 2658 e nº 2657 com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 2.732,55 (dois mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), referente aos meses de fevereiro/2025 e março/2025, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo prestador **ARLINDO RIBEIRO SILVA E CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.525.756/0001-17**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA
Presidente – IMAS

Goiânia, 22 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 22/07/2025, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7494219** e o código CRC **35594828**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000004009-8

SEI Nº 7494219v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Diretoria Administrativa

TERMO AUTORIZATIVO Nº 216/2025

**TERMO AUTORIZATIVO PARA PAGAMENTO
DE DÍVIDA COM REDUÇÃO DE VALOR**

Processo 25.14.000002906-0

Assunto: Autorização para pagamento de dívida do IMAS, referente à prestação de serviços de saúde, com aplicação de desconto, nos termos do art. 149 e 151, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, art. 884 do Código Civil, no Decreto Legislativo Municipal nº 28/2025 e nos princípios da Administração Pública, especialmente os da economicidade e eficiência.

O Presidente PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA, brasileiro, com inscrição no CPF/MF n.º 014.936.651-54, nomeado pelo Decreto n.º 018 de 01/01/2025, e a Diretora Administrativa, GARDENE FERNANDES MOREIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 014.012.011-48, nomeado pelo Decreto n.º 2542 de 28/05/2025, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVEM AUTORIZAR

O pagamento da despesa referente à prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, devida ao **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº **11.858.570/0019-62**, com endereço na Rua 68, nº 371, Quadra 125, Lote 41/43, Setor Central, Goiânia - Goiás, sendo seu representante legal, **JOEL SOBRAL DE ANDRADE**, inscrito(a) no CPF nº 821.110.735-04, com desconto pactuado entre as partes.

A despesa original é no valor de **R\$ 339.869,55 (trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme **Nota(s) Fiscal(is) nº 538/2025**, apresentadas no Processo Administrativo/SEI nº 25.14.000002906-0 e Termo de Atesto assinado pelo fiscal da despesa. O pagamento será efetuado por Indenização, em razão da falta de cobertura contratual para o período de janeiro de 2025.

Autoriza-se a aplicação de um **desconto de 20% (vinte por cento)** sobre o valor original da dívida, o que resulta no valor final a ser pago de **R\$ 271.895,64 (duzentos e setenta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2025.

A presente autorização baseia-se na vantajosidade para a Administração Pública em liquidar a dívida com a redução ora concedida, evitando-se maiores ônus decorrentes de eventual litígio e garantindo-se a celeridade na regularização da pendência, o que, também, implica em vantagem para a parte credora.

O pagamento a ser efetuado com o novo valor, deverá ter a concordância expressa do(a) prestador(a) acima qualificado.

Data da assinatura eletrônica.

Paulo Henrique Rodrigues da Silva
Presidente/IMAS

Gardene Fernandes Moreira
Diretora Administrativa/IMAS

DECLARAÇÃO DE ACEITE

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que concordo com o valor a ser efetuado pelo IMAS, referente à prestação de serviços de saúde aos beneficiários, mencionada no Termo Autorizativo nº 216/2025, , retificando os valores constantes no Termo de Pagamento nº 830/2025, bem como declaro ciência que implicará a plena e total quitação ao IMAS dos débitos constantes nas **Nota(s) Fiscal(is) nº 538/2025** totalizando o valor acordado na importância de **R\$ 271.895,64 (duzentos e setenta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, cujo pagamento correrá a conta da dotação orçamentária nº 202562020012 – natureza 33909300 (2025.6202.04.122.0159.2215.33909200.158 516 STN: 1799 0000), para nada mais ter a reclamar o CREDOR quanto ao valor referenciado no Termo Autorizativo nº 2162025, parte integrante desta Declaração, acerca do serviço prestado, na conformidade da documentação apresentada nos autos.

Joel Sobral de Andrade

Instituto de Gestão e Humanização - IGH, CNPJ nº 11.858.570/0019-62

Paulo Henrique Rodrigues da Silva

Presidente/IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Diretora Administrativa**, em 23/07/2025, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Joel Sobral de Andrade, Usuário Externo**, em 23/07/2025, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 23/07/2025, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7497142** e o código CRC **DA0D7947**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Diretoria Administrativa

TERMO AUTORIZATIVO Nº 217/2025

**TERMO AUTORIZATIVO PARA PAGAMENTO DE DÍVIDA
COM REDUÇÃO DE VALOR**

Processo 25.14.000003928-6

Assunto: Autorização para pagamento de dívida do IMAS, referente à prestação de serviços de saúde, com aplicação de desconto, nos termos do art. 149 e 151, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, art. 884 do Código Civil, no Decreto Legislativo Municipal nº 28/2025 e nos princípios da Administração Pública, especialmente os da economicidade e eficiência.

O Presidente PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA, brasileiro, com inscrição no CPF/MF nº 014.936.651-54, nomeado pelo Decreto nº 018 de 01/01/2025, e a Diretora Administrativa, GARDENE FERNANDES MOREIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 014.012.011-48, nomeado pelo Decreto n.2542 de 28/05/2025, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVEM AUTORIZAR

O pagamento da despesa referente à prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, devida ao **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº **11.858.570/0019-62**, com endereço na Rua 68, nº 371, Quadra 125, Lote 41/43, Setor Central, Goiânia - Goiás, sendo seu representante legal, **JOEL SOBRAL DE ANDRADE**, inscrito(a) no CPF nº 821.110.735-04, com desconto pactuado entre as partes.

A despesa original é no valor de **R\$365.900,77 (trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos reais e setenta e sete centavos.)**, conforme **Nota(s) Fiscal(is) nº 584 e 585/2025**, apresentadas no Processo Administrativo/SEI nº 25.14.000003928-6 e Termo de Atesto assinado pelo fiscal da despesa. O pagamento será efetuado por Indenização, em razão da falta de cobertura contratual para o período de fevereiro e março de 2025.

Autoriza-se a aplicação de um **desconto de 20% (vinte por cento)** sobre o valor original da dívida, o que resulta no valor final a ser pago de **R\$ 292.720,61 (duzentos e noventa e dois mil, setecentos e vinte reais e sessenta e um centavos)**, referente aos meses de fevereiro e março de 2025.

A presente autorização baseia-se na vantajosidade para a Administração Pública em liquidar a dívida com a redução ora concedida, evitando-se maiores ônus decorrentes de eventual litígio e garantindo-se a celeridade na regularização da pendência, o que, também, implica em vantagem para a parte credora.

O pagamento a ser efetuado com o novo valor, deverá ter a concordância expressa do(a) prestador(a) acima qualificado.

Data da assinatura eletrônica.

Paulo Henrique Rodrigues da Silva
Presidente/IMAS

Gardene Fernandes Moreira
Diretora Administrativa/IMAS

DECLARAÇÃO DE ACEITE

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que concordo com o valor a ser efetuado pelo IMAS, referente à prestação de serviços de saúde aos beneficiários, mencionada no Termo Autorizativo nº 217/2025, bem como declaro ciência que implicará a plena e total quitação ao IMAS dos débitos constantes nas Nota(s) Fiscal(is) nº 584, 585/2025 totalizando o valor acordado na importância de **R\$ 292.720,61 (duzentos e noventa e dois mil, setecentos e vinte reais e sessenta e um centavos)**, cujo pagamento correrá a conta da dotação orçamentária nº 202562020012 – natureza 33909300 (2025.6202.04.122.0159.2215.33909200.158 516 STN: 1799 0000), para nada mais ter a reclamar o CREDOR quanto ao valor referenciado no Termo Autorizativo nº 217/2025, parte integrante desta Declaração, acerca do serviço prestado, na conformidade da documentação apresentada nos autos.

Joel Sobral de Andrade

Instituto de Gestão e Humanização - IGH, CNPJ nº 11.858.570/0019-62

Paulo Henrique Rodrigues da Silva

Presidente/IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Diretora Administrativa**, em 23/07/2025, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 23/07/2025, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Joel Sobral de Andrade, Usuário Externo**, em 23/07/2025, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7497544** e o código CRC **1773BB17**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000003928-6

SEI Nº 7497544v1

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 276, 22 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar nº 180/08, Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021 e de acordo com o que consta no Processo SEI nº 25.16.000004581-7,

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria nº 250/2025 - AGCMG, de concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular do servidor **Jorge Antônio de Melo**, Guarda Civil, matrícula nº 958182-01, conforme Solicitação (7489918) e Despacho 356 (7490350).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de julho de 2025.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor, Chefe de Gabinete**, em 22/07/2025, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7490670** e o código CRC **BEBE944**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Secretaria Executiva

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 7398485/2025

PROCESSO: SEI nº 25.16.000000566-1

CONVENENTES: Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito – SET e Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG.

OBJETO: Constitui objeto a retificação do item 3.5.3 e a ratificação dos demais termos e cláusulas do Convênio nº 7398485/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 140, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 15 de julho de 2025.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU

Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA

Presidente da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 15/07/2025, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 15/07/2025, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7432823** e o código CRC **80B8A37D**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Secretaria Geral

TERMO DE ELOGIO Nº 002/2025 - AGCMG

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 180/08, Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021 e nos termos do Art. 70, II do Decreto nº 2.588/ 2016, Código de Ética,

RESOLVE:

I - Elogiar os Guardas Civis Metropolitanos **Marcelo Rodrigues de Paula Feriato**, matrícula 787450-01 e **Valdeir Alves Portilho**, matrícula 797316-01, pelo comprometimento, empenho, competência e especificamente pelos excelentes serviços prestados, conforme Memorando 24 (7381951) e Ata de Reunião 0004 (7479058), constante no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 25.16.000004965-0.

II - Ficam elogiados.

III - Que constem em seus dossiês.

Publique-se em DOM

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de julho de 2025.

GUSTAVO TOLEDO DA SLVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percusso**, Chefe de Gabinete, em 22/07/2025, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7490235** e o código CRC **667F4239**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.
CNPJ nº 00.418.160/0001-55.

PORTARIA N° 941/2025 –PR/DIRAF

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Companhia;

Considerando o art. 13, inciso I, da Instrução Normativa n.º 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º - DESIGNAR a empregada pública **LUCÉLIA DA SILVA MARQUES**, matrícula n.º 447714-01, como **GESTOR**, e o empregado público **DIOSIAS KLEYSON FERREIRA BORGES**, matrícula n.º 108486-01, para atuar como **FISCAL do Contrato n.º 013/2025 celebrado com a EKOPLASTIC INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA**, CNPJ sob n.º **09.491.921/0001-79**, o qual tem por objeto fornecimento de saco de plástico para lixo sólidos (saco de lixo), para uso da Diretoria de Operações da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**, oriundos da dispensa de licitação em caráter emergencial de acordo com o disposto no art. 30, XV, da Lei n.º 13.303/2016, Processo Administrativo SEI n.º **25.30.000011252-1**

Art. 2º - Designar o empregado **JOSÉ EVARISTO URIAS DE ALMEIDA**, matrícula n.º 998532-01, para na ausência da titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

Art. 3º - Designar a empregada **ROSEMEIRE MARQUES DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 464899-01, para na ausência da titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor aos 22 dias do mês de julho de 2025 e terá vigência até o final da execução do Contrato e suas garantias quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA.

CLEBER APARECIDO SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA
DIRETOR ADM/FINANCEIRO

Página / 1

Avenida Nazareno Roriz, nº1122, Vila Aurora, Goiânia/GO, CEP: 74.405-010.
Site: www.comurg.com.br
E-mail: gerencia.cpl.comurg@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

RESOLUÇÃO N° 013/2025 – PR/DIRAF

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da empresa;

1 - Considerando a necessidade da aquisição em caráter emergencial de saco de plástico para lixo sólido, para uso da Diretoria de Operações da COMURG na limpeza da cidade de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

2 - Considerando o contido no Processo nº 25.30.000011252-1 e no Parecer nº 266/2025 -AJU da Assessoria Jurídica desta Companhia.

RESOLVEM:

I - Autorizar a realização da presente despesa por **dispensa de licitação em caráter emergencial** de acordo com o disposto no art. 30, XV, da Lei nº 13.303/2016, em favor da Empresa **EKOPLASTIC INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **09.491.921/0001-79**, visando aquisição em caráter emergencial de saco de plástico para lixo sólidos, no valor total de **R\$ 964.455,00 (novecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**;

II - Determinar aos setores competentes que envidem imediatamente as providências preliminares para a preparação e concretização dos efeitos desta decisão;

III - Esta Resolução entra em vigor aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE- SE E CUMPROVA-SE.

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.

CLEBER APARECIDO SANTOS
DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO



**ERRATA DO CONTRATO Nº 011/2025-AJU**

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da empresa, resolvem retificar o Contrato nº 011/2025-AJU devido a existência de ERRO MATERIAL, conforme segue:

Onde se lê:

ENGENHO ASSESSORIA CONTÁBIL S/C LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no sob nº CNPJ Nº 04.515.761/0001-37, com escritório administrativo no Endereço: SCS, QD 6, Bloco A, número 240, Sala 202, Edifício Carioca, Lote 150/170, Asa Sul, Brasília; CEP: 70325-900, Distrito Federal.

Leia-se:

ENGENHO ASSESSORIA CONTÁBIL S/C LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no sob nº CNPJ Nº 04.515.761/0001-37, com escritório administrativo no Endereço: AV PAULISTA, n. 726, CONJ 1303, 13º ANDAR, BELA VISTA, SAO PAULO-SP; CEP: 01310-100.

Os demais termos e condições permanecem inalterados.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

CLEBER APARECIDO SANTOS
PRESIDENTE

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

**EXTRATO DO CONTRATO N. 013/2025****Processo n.º 25.30.000011252-1****CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e EKOPLASTIC INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 09.491.921/0001-79.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: Goiânia, 22 de julho de 2025.**REPRESENTANTES:**

CONTRATANTES: CLEBER APARECIDO SANTOS – Diretor Presidente, ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA - Diretor Administrativo e Financeiro e ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA - Diretor de Operações.

CONTRATADA: FREDERICO LOPES MORAES – Representante.

FUNDAMENTO: O presente contrato decorre da dispensa de licitação, com fulcro no artigo 29, XV, da Lei nº 13.303/2016, Parecer Jurídico n. 266/2025 e Resolução n. 013/2025-PR, tudo constante do processo administrativo nº: 25.30.000011252-1.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de saco de plástico para lixo sólidos (saco de lixo), para uso da Diretoria de Operações da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

VALOR: R\$ 964.455,00 (novecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 02 (dois) meses, contados a partir da respectiva assinatura.

FORO: Goiânia – GO.

CLEBER APARECIDO SANTOS
Diretor-Presidente

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA
Diretor Administrativo e Financeiro

ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA
Diretor de Operações



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORATARIA Nº 72, 22 DE JULHO DE 2025

Designa o Diretor de Fiscalização da CMTC para, em substituição, movimentar as contas bancárias da Companhia em conjunto com o Diretor-Presidente da CMTC, durante a ausência da Diretora Administrativa e de Gestão da CMTC, no período compreendido entre 17/07/2025 a 30/07/2025.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em especial, pautado no inciso XIII, do artigo 59 da Terceira Alteração do Estatuto Social da Companhia;

1. Considerando o disposto no inciso VIII, do artigo 12 do Regimento Interno da Companhia;
2. Considerando a Portaria-CMTC nº 71, de 21 de julho de 2025, publicada na Edição nº 8582 do Diário Oficial do Município, de 21 de julho de 2025;
3. Considerando a necessidade de movimentar as contas bancárias da Companhia, durante o período de ausência da Diretora Administrativa e de Gestão da CMTC, assinalado na Portaria-CMTC nº 71/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO da CMTC, Cleiton Aparecido Lemos, matrícula nº 1320823-04, inscrito no CPF sob o nº *.289.431-**, para, em substituição, movimentar as contas bancárias da Companhia em conjunto com o Diretor-Presidente da CMTC, sobretudo para assinar cheques e ordens de pagamentos, durante a ausência da Diretora Administrativa e de Gestão da CMTC, Kassy Anne José Fernanda Silvestre, matrícula nº 1297406-03, inscrita no CPF sob o nº ***.897.541-**, no período compreendido entre 17/07/2025 a 30/07/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 17/07/2025 com vigência até 30/07/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 22 dias do mês de julho de 2025.

MURILO GUIMARÃES ULHÔA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Guimarães Ulhôa, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 22/07/2025, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7493996** e o código CRC **6021F616**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.31.000002207-4

SEI Nº 7493996v1



PORTARIA N° 1.103, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Institui Comissão Técnica de Estudos para Desenvolvimento de Software Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Goiânia.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso II, do artigo 9º, da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica de Estudos para Desenvolvimento de *Software Legislativo*, composta pelos seguintes servidores:

- I – **Maycon Coelho Aguiar**, matrícula nº 5572909;
- II – **Carlos Eduardo Linhares Montenegro**, matrícula nº 5568632648;
- III – **Leonardo Barreto da Silveira**, matrícula nº 5568680;
- IV – **Ivan Pedro Thomé Netto**, matrícula nº 5568517;
- V – **Verônica Mansur Barbosa de Paula**, matrícula nº 482684-01.

Art. 2º Compete à Comissão ora criada realizar estudos técnicos objetivando o desenvolvimento de um *software*, destinado à tramitação dos procedimentos de natureza legislativa, a ser integrado ao Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP.

Art. 3º Os trabalhos atribuídos à Comissão instituída por esta Portaria terão início nesta data, com duração de 90 (noventa) dias, e serão executados sem o prejuízo das atribuições regulares de seus componentes.

Parágrafo único. Fica autorizado o pagamento, aos servidores que compõem a Comissão ora criada, da indenização prevista no art. 48 da Lei nº 11.351, de 20 de março de 2022, regulamentada pela Portaria nº 853, de 27 de maio de 2025, no valor correspondente a até 100 (cem) UPVs (Unidade Padrão de Vencimento), por mês ou fração equivalente, mediante apresentação de relatório de atividades, e desde que não estejam recebendo benefício.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de julho do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS Nº 01/2025

Processo SUAP: 00000.001642.2025-92

Processo SEI: 25.5.000041360-6

Outorgante: Câmara Municipal de Goiânia.

Receptor: Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: Bens patrimoniais inservíveis previstos nos lotes 01 a 05, descritos na Cláusula Primeira do Termo de doação e entrega de bens patrimoniais nº 01/2025.

Finalidade: Doação e entrega definitiva dos bens patrimoniais inservíveis previstos nos lotes 01 a 05, descritos na Cláusula Primeira do Termo de doação e entrega de bens patrimoniais nº 01/2025, nos termos da Cláusula Terceira do referido instrumento.

Data da assinatura: 11 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br THAUANA KEZIA LIMA RODRIGUES VIEIRA
Data: 11/07/2025 10:00:06-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Thauana Késia Lima Rodrigues Vieira
Gerente de Patrimônio
Câmara Municipal de Goiânia

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIELLA BATISTA VELOS CALACA
Data: 11/07/2025 07:33:52-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Daniella Batista Velos Calaça
Presidente da Comissão Permanente de Inventário de Bens Patrimoniais
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Goiânia

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

AERO SETE AUTO POSTO LTDA, CNPJ/CPF nº 37.831.484/0001-20, torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº 14699147, a **Renovação da Licença Ambiental de Operação nº: 080/2022**, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, desenvolvida na Av Vereador Jose Monteiro, Quadra: 08, Lote: 11E, nº 1854, Setor Negrão de Lima, Goiânia, Go.

BRASIL INCORPORAÇÃO 314 SPE LTDA, CNPJ: 54.658.850/0001-00, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia a **Licença Ambiental de Instalação**, para a implantação e construção de empreendimento residencial situado na Avenida Paranaíba esquina com Rua 72, Quadra 111, Lotes 4-117-6, Setor Central, Goiânia-GO.

COMERCIAL DE GÁS FAMILIA LACERDA EIRELI ME, CNPJ/CPF nº 22.854.580/0001-17, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, requerer a **Licença Ambiental Simplificada**, para a(s) seguinte(s) atividade(s): 47.84-9-00 - Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas, desenvolvida(s) na AV Esmeralda, Quadra 57, Lote 04, Nº 2045, Setor Recanto das Minas Gerais, na Cidade de Goiânia, GO.

COMERCIAL RIO VERMELHO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ 10.649.123/0001-01, torna público que Recebeu, da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiânia- AMMA a **Licença Ambiental de Operação nº 138R/2020**, do processo **39466180/18565200**, para comercialização de combustível e lubrificantes para veículos automotores, sito à Av. Padre Wendel S/n.º 1.461, Quadra 585, Lote 01/02 , Setor Aerooviário, Goiânia-GO.

LM PARAIZO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 46.835.016/0001-15, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – AMMA, a **Licença Ambiental de Operação (LAO)**, para Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, localizado na Rua João de Abreu, nº 116, Quadra E 08, Lote 42E, Sala 306A, Edifício Euro Working Concept, Setor Oeste, CEP 74.120-110, Goiânia-GO.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

POSTO T-SETE LTDA, CNPJ/CPF nº 01.135.714/0001-70 torna público que Recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do **Processo nº 14699473/67876196** a **Renovação da Licença Ambiental de Operação Nº 403/2023**, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, desenvolvida(s) na Av Castelo Branco, Quadra: R29, Lote: 1E, nº 385, Setor Bueno, Goiânia, GO.